

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Licitatório nº 447.993

- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização tipo VRF E Split Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS) -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente Senar-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será processado e julgado em **LOTE ÚNICO**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), especialmente pelos artigos 4º, inciso VIII, 6º, inciso IV e §1º e 9º, inciso I; pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme segue:

Entidade Promotora: **Senar-RS**

Local da Realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Início do acolhimento das Propostas: **06/02/2026 – (sexta-feira) às 09h00**

Data e Hora da Disputa: **13/02/2026 – (sexta-feira) às 09h30**

1.2 A licitante deverá observar a data e o horário limite acima previsto para o início da disputa de preços. A disputa do pregão começa de forma automática na data e hora programada.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Senar-RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

2 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1 O edital, seus anexos, esclarecimentos, retificações, comunicações, decisões (inclusive de recursos) e o resultado da licitação serão divulgados, de forma tempestiva, no site de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), no site do Senar-RS

(<http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>) e no Portal da Transparência do Senar (<https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>).

3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

3.1 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao Senar-RS para a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização, tipo VRF E Split Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS).**

3.2 As especificações técnicas mínimas, os prazos, especificidades e condições de execução dos serviços estão estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO e demais Anexos do presente Instrumento Convocatório.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 Os interessados em oferecer proposta poderão, se for de seu interesse, fazer uma VISITA TÉCNICA ao local, a fim de que seus representantes avaliem o ambiente e estruturas físicas, façam seus questionamentos e busquem informações mais detalhadas junto ao Senar-RS.

4.2 As Licitantes que optarem pela VISITA TÉCNICA deverão fazer seu agendamento junto à Coordenação Administrativa, pelo fone (51) 3215-7563, ou através do e-mail brunogomes@senar-rs.com.br.

4.3 O Responsável Técnico da Licitante que for encaminhado à visita deverá levar consigo a respectiva FICHA DE VISITA TÉCNICA – ANEXO VI, a fim de que a mesma seja visada no local, como forma de atestar a presença e o recebimento dos esclarecimentos necessários à execução dos serviços. Esta Ficha de Visita Técnica deverá ser juntada à Proposta de Preços.

4.4 A opção pela não realização da visita técnica, por qualquer motivo, deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO VII – OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO, que deverá ser juntada à Proposta de Preços.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

5.1.1 Estejam legalmente constituídas;

5.1.2 Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

5.1.3 Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “PROPOSTA DE PREÇO” e às condições de “HABILITAÇÃO”, enumeradas nas “Cláusulas 8 e 9”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

5.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública

direta ou indireta, mediante "Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica" no site do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

5.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

5.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, limitados a órgãos e entidades da esfera federal.

5.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

5.5 Não poderão participar desta licitação, ainda, as pessoas físicas e jurídicas previstas no art. 61 do RLC do Senar. As vedações previstas nesta Cláusula serão conferidas pela CPL, quando da identificação da licitante que finalizou com o menor preço. Comprovada a vedação, a licitante será imediatamente desclassificada, e será chamada a próxima classificada, quando também serão feitas as mesmas conferências pela CPL.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.2 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Senar-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da Licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente lançamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS, por meio do referido sistema, observando data e horários estabelecidos neste Edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua PROPOSTA e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá ser lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES**, em Reais (R\$), e será considerado como parâmetro de classificação das PROPOSTAS.

8.2 Para lançamento do PREÇO TOTAL, a Licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

8.3 Até a abertura da sessão a Licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA anteriormente encaminhada.

8.4 A elaboração da PROPOSTA é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

8.5 Só será aceita uma PROPOSTA, não podendo a empresa ofertar mais de uma opção.

8.6 A PROPOSTA AJUSTADA, com o PREÇO TOTAL, deverá ser inserida apenas pelo licitante vencedor, podendo se utilizar do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO II deste Edital. **Os documentos de habilitação e a proposta ajustada serão enviados via sistema, após a solicitação da Pregoeira**, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb.

8.7 A Proposta formalizada deverá conter os seguintes itens:

8.7.1 NOME EMPRESARIAL, CNPJ, número de telefone e e-mail para contato, data, com identificação e assinatura do Representante Legal, e contendo timbre da empresa.

8.7.2 PREÇO MENSAL, em Reais (R\$);

8.7.3 PREÇO TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES, em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, que será o resultado do "Preço Mensal" multiplicado pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) MESES.

8.7.4 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.

8.7.5 DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes, até que decorra, no mínimo, 12 (doze) meses de Contrato.

8.7.5.1 No Preço deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos dos equipamentos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte para entrega, instalação, testes e substituição de equipamentos que apresentem defeito, bem como todas as despesas vinculadas.

8.7.6 DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e às demais condições previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.7.7 DECLARAÇÃO de que possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear as despesas referentes à prestação dos serviços, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar e ofertar os produtos para a execução dos serviços, em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.8 Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, nos termos do item 8.6, e apenas do licitante mais bem classificado (observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb).

9.2 A possibilidade de envio dos Documentos de Habilitação, Proposta de Preço, ou ainda, algum documento complementar, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, ocorrerá **somente se necessário, e ao comando do Pregoeiro**.

9.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de sua apresentação, e deverão ser entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador, para verificação da autenticidade; e nas versões extraídas dos sites oficiais da Internet, conforme o tipo de documento.

9.4 Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

9.5 Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que protocolos não configuram aprovação ou validação.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e com objeto social compatível ao objeto da licitação.

9.6.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado

no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "9.6.2".

9.6.4 Cédula de identidade do Representante Legal.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a Licitante está prestando ou já prestou **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistemas de Climatização** compatíveis ao objeto desta licitação, de forma satisfatória e nos prazos previstos.

9.7.2 A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a prestação dos serviços mencionados no(s) respectivo(s) Atestado(s).

9.7.3 Certidão de Registro da empresa onde conste(m) o(s) Responsável(is) Técnico(s), Engenheiro Mecânico, Engenheiro Mecânico Eletricista, Engenheiro Industrial ou Profissional legalmente habilitado e autorizado pelo CREA-RS/CAU-RS, sendo que deverá encaminhar, juntamente com a Certidão, comprovante de que o Responsável Técnico pelos serviços objeto da presente licitação integra o quadro permanente da licitante, que deverá ser comprovada por:

a) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro. O documento pode ser exportado do aplicativo CTPS Digital, desde que conste a devida autenticação, não se admitindo capturas de tela para a comprovação exigida;

b) Prova de vínculo societário, com a apresentação do Contrato Social e sua última alteração;

c) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

9.7.4 Carta de Credenciamento e/ou Autorização emitida pelo fabricante dos equipamentos MIDEA, válida na data do certame, comprovando que a licitante é empresa autorizada e/ou credenciada para a prestação de serviços objeto deste edital.

9.7.4.1 A Carta de Credenciamento e/ou Autorização deverá conter, no mínimo, a identificação do fabricante emissor, da empresa credenciada, o período de validade do credenciamento e a indicação expressa de que a empresa está apta a atuar tecnicamente na manutenção dos equipamentos objeto do Edital.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.8.1 Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

9.8.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.

9.8.3 Para efeito de comprovação poderão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, referentes ao

9.9 REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.9.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

9.9.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

9.9.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.9.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO III.

9.11 Declaração de Cumprimento do dispositivo Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO IV.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

10.1 As licitantes interessadas e previamente Credenciadas junto ao provedor do Sistema farão o acesso, mediante a utilização de Chaves e Senhas individuais, fornecidas pelo referido provedor do acesso, quando do credenciamento.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser lançadas por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

10.3 A sessão do Pregão Eletrônico será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Senar-RS, e a disputa será na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

10.4 Serão consideradas classificadas as Propostas que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, e desclassificadas aquelas com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1 A classificação de apenas 2 (duas) PROPOSTAS DE PREÇO não inviabilizará a realização da fase de lances.

10.5 O fornecedor que tiver sua PROPOSTA Desclassificada poderá insurgir-se quanto à desclassificação quando da abertura da fase recursal.

10.6 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, e observando o valor e o tempo mínimo de intervalo entre lances, registrados em sistema.

10.6.1 Para a etapa relativa à disputa por lances, a CPL adotará o “Modo de disputa aberto”, previsto no art. 28, I, do RLC do Senar. Neste caso, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6.3 Na hipótese de não haver novos lances neste período, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

10.6.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.6.7 Na hipótese de haver PROPOSTAS iguais, sem lances, o desempate se dará mediante sorteio, em sessão pública presencial a ser realizada na Sede do Senar-RS.

10.7 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para obter melhor resultado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8 A CPL fará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

10.9 Podem ser exigidos, ainda, documentos complementares à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, devendo ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, na forma e prazo estipulados pelo Pregoeiro.

10.10 Para efeito de Recurso, a CPL somente declarará Vencedora a Licitante que tiver por atendidos os critérios técnicos da PROPOSTA, bem como de HABILITAÇÃO.

10.11 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

10.12 Declarada a Licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Superintendência deste Senar-RS para autorizar a ADJUDICAÇÃO no Sistema, e posteriormente fazer a HOMOLOGAÇÃO do Resultado, a fim de que possa ser convocada a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO – ANEXO V.

10.13 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL

verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

10.14 Na ata circunstanciada da Sessão, gerada pelo sistema, estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br.

10.15 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1 Esta Licitação é do tipo “Menor Preço”, e o processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, observando as Especificações Mínimas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL para o período de 12 (doze) MESES.

11.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

12 - DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

12.1 Qualquer questionamento ao Edital, devidamente fundamentado, deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito à CPL, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 25, §2º do RLC do Senar. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

12.2 Questionamentos fora do prazo não serão considerados.

12.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

12.4 Acolhida a insurgência contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5 A divulgação de todos os documentos relativos à presente e às demais etapas se dará nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

12.6 As Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item “12.5” para conferência de mensagens do Pregoeiro; das respostas dos questionamentos; e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13 - DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

13.1 No final da sessão do Pregão Eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), o sistema abre a opção “Acolhimento de Recurso”, e então as Licitantes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual RECURSO, com a síntese das suas Razões.

13.2 Posteriormente, as Licitantes deverão registrar suas peças recursais com as RAZÕES DE RECURSO expostas de forma mais desenvolvida, em campo próprio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora,

observando os requisitos do próprio sistema. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas CONTRARRAZÕES, também via Sistema, em igual prazo, contado do término daquele concedido à Recorrente.

13.3 Os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à Superintendência do SENAR-RS, registrados via Sistema Licitações-e. A possibilidade de envio de documentos ou Recurso, via e-mail da CPL, ocorrerá somente se necessário, e ao comando do Pregoeiro.

13.4 Todos os documentos relativos à esta e às demais etapas serão publicados nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

13.5 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item "13.2", possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS PENALIDADES

A licitante/contratada que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório comete as seguintes infrações administrativas e ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital quando tratarem de pequenas irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

14.1.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

14.2 MULTA MORATÓRIA:

a) pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 14.7 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

d) pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos neste edital, para entrega de produtos ou prestação de serviços.

14.3 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item "14.2", ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de 3% (três por cento) por dia de atraso, tendo por base o PREÇO MENSAL DA PROPOSTA, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

14.4 Nas ocorrências descritas no 14.2, alíneas "a", "b" e "c", o gestor notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

14.5 Nas ocorrências descritas no **14.2. "d", automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

14.6 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 14.7.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

14.7 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 14.2:

14.7.1 MULTA INDENIZATÓRIA de até 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar/RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.7.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.9 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão** contratual:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.9.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para aplicação da penalidade.

14.10 A rescisão contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

14.11 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

14.12 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a licitante/contratada for notificada.

14.13 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, conferência e aprovação da Coordenação de Tecnologia da Informação do Senar-RS.

15.2 A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, com menção ao número do respectivo contrato, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

15.3 A falta de atendimento às providências aqui previstas suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

15.4 É condição essencial para a efetivação do pagamento a emissão da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente; o aceite por parte da Coordenação de Tecnologia da Informação e a regularidade fiscal da licitante.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.6 Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Senar-RS, através da Coordenação do CFPR Campanha, fiscalizará o cumprimento do contrato, acompanhará a execução dos serviços e demais condições inerentes ao processo, observando-se às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer

vícios identificados, bem como substituir de imediato os equipamentos danificados ou com mau funcionamento, a fim de que não haja prejuízo ao que se propõem.

16.2 É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme preceitua o art. 29, caput e parágrafo único, do RLC do Senar.

16.3 A inobservância dos prazos fixados pelo Pregoeiro para a entrega de respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da PROPOSTA.

16.4 Fica assegurado ao Senar-RS o direito de cancelar a licitação, a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, conforme previsão expressa do art. 62 do RLC do Senar.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

16.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17h (dezesete horas) do último dia. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o Senar-RS poderá definir nova data de apresentação de PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados, conforme art. 26, §2º do RLC do Senar.

16.9 A participação com PROPOSTA e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

16.10 Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS DE PREÇO ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

16.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Superintendente do Senar-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

16.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

16.13 Após a Homologação será emitido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO V, e por conta disso, a licitante vencedora deverá assiná-lo no prazo de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da comunicação do Senar-RS ou remessa

do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, sujeito à aplicação de penalidades.

16.14 Os serviços serão contratados por um período inicial de **12 (doze) MESES**, podendo ser revisados, quanto aos preços, e quanto aos serviços executados, a cada ciclo de 12 (doze) meses.

16.15 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do Senar e Minuta de Contrato, relativamente a acréscimos e supressões do contrato.

16.16 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VII, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	FICHA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII	OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO

Porto Alegre (RS), 04 de fevereiro de 2026.

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Licitatório nº 447.993

- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização, tipo VRF E Split Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS) -

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa devidamente autorizada e/ou credenciada para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF, SPLIT HI-WALL E TOMADA DE AR EXTERIOR (TAE)**, destinado ao Centro de Formação Profissional Rural Campanha – CFPR Campanha, localizado na Rodovia BR-293, km 166, Ponta do Esteio, localidade de Quebracho, no município de Hulha Negra/RS. A contratação visa atender às demandas operacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar-RS, conforme itens descritos no Anexo I – Relação dos Equipamentos e Anexo II – Projeto de Climatização, partes integrantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do tipo VRF, split hi-wall e Tomada de Ar Exterior (TAE), com objetivo de assegurar maior eficiência operacional, prolongar a vida útil dos equipamentos, promover a economia de energia elétrica e garantir o conforto térmico dos usuários.

2.2. Além disso, a contratação atende ao disposto na “Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes”, que torna obrigatória a elaboração e a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), visando assegurar a adequada manutenção preventiva dos sistemas de climatização em edificações públicas e privadas.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os serviços a serem executados deverão contemplar todas as atividades recomendadas pelos respectivos fabricantes, bem como outras intervenções técnicas voltadas à melhoria da qualidade do ar interior, à preservação da vida útil dos equipamentos e à eficiência operacional das linhas de drenagem e frigoríficas.

3.2. Os serviços incluirão o fornecimento de todos os materiais, insumos, peças e componentes necessários, bem como a substituição daqueles que apresentarem desgaste ou defeito, com vistas a garantir o funcionamento pleno, contínuo e adequado dos sistemas de climatização.

3.3. A execução dos serviços deverá observar, de forma rigorosa, as orientações contidas nos Manuais do Usuário dos equipamentos, bem como os requisitos estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018.

...

ANEXO I - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos	Marca	Capacidade	Local
01	02	Conjunto Minisplit Inverter, 220V, Evaporadora modelo Hi-Wall, quente/frio, condensador tipo descarga horizontal. Acionamento por controle remoto sem fio.	MIDEA	24.000 Btu/h	Guarita / Copa Gourmet
02	02		MIDEA	18.000 Btu/h	Sala TI
03	02	Unidades Evaporadoras do tipo Hi-Wall, 220V, de sistema VRF, quente/frio, condensação a ar, fabricação seriada, comando por controle remoto sem fio e por controle central com fio.	MIDEA	1,0 HP / 9.600 Btu/h	Sala Técnica / Camarim
04	02		MIDEA	1,25 HP / 12.300 Btu/h	Biblioteca
05	01		MIDEA	2,5 HP / 24.200 Btu/h	Estar Terceirizados
06	01		MIDEA	1,6 HP / 15.400 Btu/h	Biblioteca
07	10	Unidades Evaporadoras do tipo Cassete 4 vias, 220V, de sistema VRF, quente/frio, condensação a ar, fabricação seriada, comando por controle remoto sem fio e por controle central	MIDEA	2,5 HP / 24.200 Btu/h	Laboratório / Estar Alunos
08	09		MIDEA	3,2 HP / 30.700 Btu/h	Reuniões / Sala dos Professores / Refeitório / Auditório
09	31		MIDEA	4,0 HP / 38.200 Btu/h	Hall Recepção / Administração / Sala de Aula / Foyer / Auditório / Refeitório

		com fio.			
10	01	Unidades Condensadoras, sistema VRF, 380V, 3pH.	MIDEA	34 HP / 32.400 Btu/h	Área Técnica - Educacional
11	01		MIDEA	30 HP / 28.600 Btu/h	Área Técnica - Educacional
12	01		MIDEA	20 HP / 19.100 Btu/h	Área Técnica - Administrativo
13	01		MIDEA	44 HP / 42.000 Btu/h	Área Técnica – Auditório + Refeitório
14	01		MIDEA	22 HP / 21.000 Btu/h	Área Técnica – Auditório + Refeitório
15	01	Sistema de Tomada de Ar Exterior (TAE) equipadas com venezianas, tela de proteção, registro de regulação de vazão, aletas espaçadas de 66mm, caixa de filtragem, grade de proteção, unidade ventiladora helicocentrífugo, rede de dutos de distribuição de ar, difusores/grelhas de insuflamento, dentre outros. (verificar projeto anexo)	Soler&Palau	-	Prédio Administrativo/Educacional
16	01	Sistema de Tomada de Ar Exterior (TAE) equipadas com venezianas, tela de proteção, registro de regulação de vazão, aletas espaçadas de 66mm, caixa de filtragem, grade de	Soler&Palau	-	Prédio Auditório/Refeitório

		proteção, unidade ventiladora helicocentrífugo, rede de dutos de distribuição de ar, difusores/grelhas de insuflamento, dentre outros. (verificar projeto anexo)			
--	--	--	--	--	--

Observação: **A critério do CONTRATANTE, poderão ser realizadas inclusões ou exclusões nos quantitativos de equipamentos, mediante comunicação formal à CONTRATADA e observância dos demais trâmites administrativos necessários.**

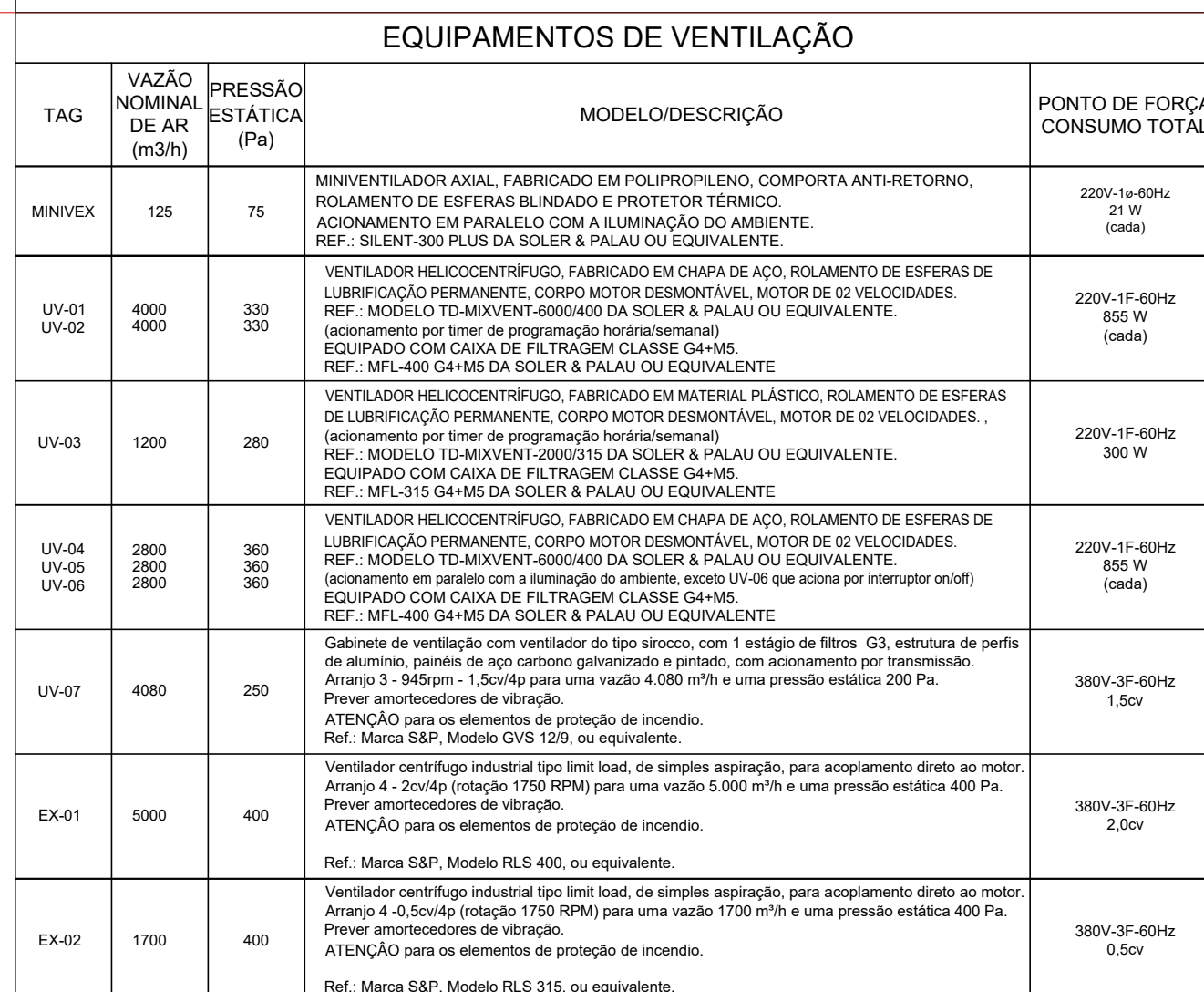
[illegible][illegible][illegible]

MATIZAÇÃO		PRANCHA CLI-01
Educacional		
Desenvolvimento	Autoria do Projeto	Revisão: 01
Eng. Mec. Patrick A. Spanhe CREA: RS 226608		Data: Agosto / 2024
	Eng. Responsável	Escala: 1:50

[illegible]

MODELO	CAPACIDADE NOMINAL HP	CAPACIDADE NOMINAL BTU/h	PESO kg	TENSÃO	CORRENTE A
RHXYQ30AYL	34	234000	317	380V 3ph	46
× RHXYQ22AYL			213		24
× RHXYQ12AYL					
RHXYQ30AYL	30	286000	317	380V 3ph	46
× RHXYQ22AYL			187		16,1
× RHXYQ8AYL			184		
RHXYQ20AYL	20	191000	317	380V 3ph	42
RHXYQ48AYL	44	420000	317	380V 3ph	46
× RHXYQ22AYL			217		46
× RHXYQ22AYL			317		46
RHXYQ22AYL	22	210000	317	380V 3ph	46

02/024	Atualização na posição dos casotes (refeitório/auditório)	Eng. Msc. Patrick Spanhe	
02/028	Emissão Inicial - Projeto de Climatização	Eng. Msc. Patrick Spanhe	
ata	assunto	profissional	
ENG. PATRICK A. SPANHE e-mail: patrick.spanhe@petrobras.com.br e-mail: patrick@petrobras.com.br - Fone: (31) 3661-9038			
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL			
RS			
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO		PRANCHA	
ata - Prédio Administrativo		CLI-02	
Desenvolvimento		Revisão: 01	
Eng. Msc. Patrick A. Spanhe CREA: RJ 220603		Autora do Projeto	
Eng. Responsável		Data: Agosto / 2024	
		Assin: 150	



TAG	REFERÊNCIA	CAPACIDADE	CAPACIDADE	MODELO	VAZÃO	TENSÃO	CORRENTE
UE		NOMINAL	NOMINAL		m³/h		A
UE-1.01	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-1.02	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-1.03	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-1.04	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-1.05	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-1.06	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-1.07	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-1.08	FXFQ100VMM	1.6	15400	CASSETTE	1000	220V 1ph	0.4
UE-1.09	FXAG32AVM	1,25	12300	HI-WALL	588	220V 1ph	0.6
UE-1.10	FXAG32AVM	1,25	12300	HI-WALL	588	220V 1ph	0.6
UE-1.11	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-1.12	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-1.13	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-1.14	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-2.01	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-2.02	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-2.03	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-2.04	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-2.05	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-2.06	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-2.07	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-2.08	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-2.09	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-2.10	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-3.01	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-3.02	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-3.03	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-3.04	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-3.05	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-3.06	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-3.07	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.01	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.02	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.03	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.04	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.05	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.06	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.07	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-4.08	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-4.09	FXAG25AVM	1,0	9600	HI-WALL	564	220V 1ph	0.6
UE-4.10	FXAG25AVM	1,0	9600	HI-WALL	564	220V 1ph	0.6
UE-4.11	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.12	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.13	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.14	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.15	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-4.16	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-5.01	FXAG63AVM	2,5	24200	HI-WALL	1140	220V 1ph	0.6
UE-5.02	FXAG63AVM	2,5	24200	HI-WALL	1140	220V 1ph	0.6
UE-5.03	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETTE	1260	220V 1ph	0.6
UE-5.04	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-5.05	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-5.06	FXFQ100VMM	4.0	38200	CASSETTE	1920	220V 1ph	1.4
UE-5.07	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-5.08	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0
UE-5.09	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETTE	1350	220V 1ph	1.0

[illegible]

- | R01 | 06/08/2024 | Avaliação na parcela das casotas (refeitório/auditório) | | | | | | | |
|--|--|---|-------------------|--|--|--|------------------------|--|--|
| R02 | 29/06/2024 | Emissão Social - Projeto de Climatização | | | | | | | |
| revisão | data | assunto | | | | | | | |
| ENG. PATRICK A. SPANHE | | | | | | | | | |
| Porto Alegre/RS - CIDRAVIL-2009
sponhe@cidravil.com.br - Fone: (51) 308.78.9993 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| SENAR / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL | | | | | | | | | |
| Hufva Negra/RS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| Planta Baixa – Auditório/Refeitório | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Proprietário | Desenvolvimento | | Autora do Projeto | | | | Revisão | | |
| | Eng. Mec. Patrick Spanha
CREA/RJ 226508 | | | | | | Data:
Agosto / 2024 | | |
| Proprietário | | | Eng. Responsável | | | | Escala:
1:50 | | |

TAG UE	REFERÊNCIA	CAPACIDADE NOMINAL HP	CAPACIDADE NOMINAL BTU/h	MODELO	VAZÃO m³/h	TENSÃO	CORRENTE A
UE-1.01	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-1.02	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-1.03	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-1.04	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-1.05	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-1.06	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-1.07	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-1.08	FXFQ40AVM	1,6	15400	CASSETE	1020	220V 1ph	0,4
UE-1.09	FXAQ32AVM	1,25	12300	HI-WALL	588	220V 1ph	0,6
UE-1.10	FXAQ32AVM	1,25	12300	HI-WALL	588	220V 1ph	0,6
UE-1.11	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-1.12	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-1.13	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-1.14	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-2.01	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-2.02	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-2.03	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-2.04	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-2.05	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-2.06	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-2.07	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-2.08	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-2.09	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-2.10	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-3.01	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0
UE-3.02	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0
UE-3.03	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0
UE-3.04	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-3.05	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-3.06	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-3.07	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.01	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.02	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.03	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.04	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.05	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.06	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.07	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0
UE-4.08	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0
UE-4.09	FXAQ25AVM	1,0	9600	HI-WALL	564	220V 1ph	0,6
UE-4.10	FXAQ25AVM	1,0	9600	HI-WALL	564	220V 1ph	0,6
UE-4.11	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.12	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.13	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.14	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.15	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-4.16	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-5.01	FXAQ63AVM	2,5	24200	HI-WALL	1140	220V 1ph	0,6
UE-5.02	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-5.03	FXFQ63AVM	2,5	24200	CASSETE	1260	220V 1ph	0,6
UE-5.04	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0
UE-5.05	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-5.06	FXFQ100AVM	4,0	38200	CASSETE	1920	220V 1ph	1,4
UE-5.07	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0
UE-5.08	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0
UE-5.09	FXFQ80AVM	3,2	30700	CASSETE	1350	220V 1ph	1,0

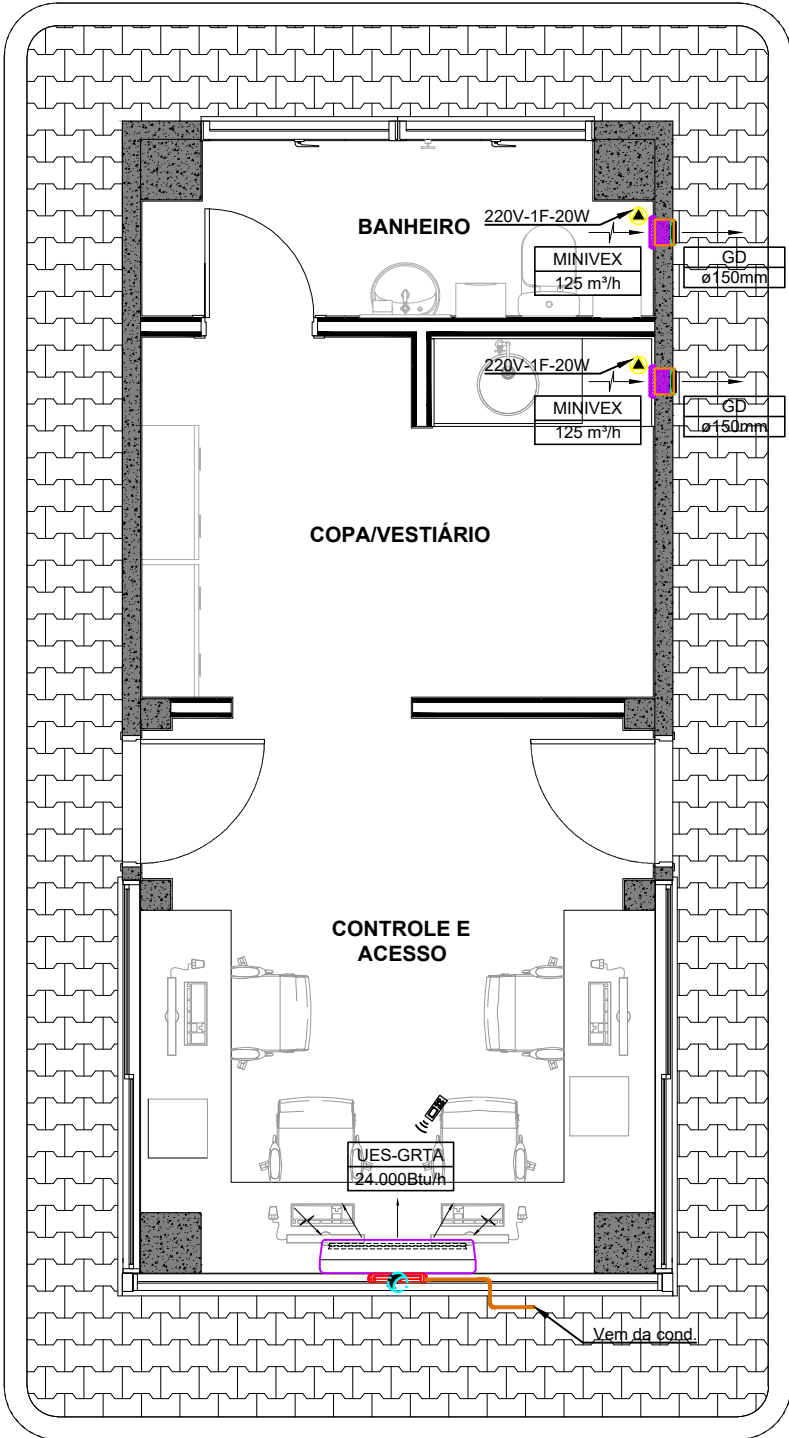
TAG UC	MODELO	CAPACIDADE NOMINAL HP	CAPACIDADE NOMINAL BTU/h	PESO kg	TENSÃO	CORRENTE A
UC-1	RHXYQ34AYL	34	324000		380V 3ph	
	x RHXYQ22AYL			317		46
	x RHXYQ12AYL			213		24
UC-2	RHXYQ30AYL	30	286000		380V 3ph	
	x RHXYQ22AYL			317		46
	x RHXYQ8AYL			184		16,1
UC-3	RHXYQ20AYL	20	191000	317	380V 3ph	42
UC-4	RHXYQ44AYL	44	420000		380V 3ph	
	x RHXYQ22AYL			317		46
	x RHXYQ22AYL			317		46
UC-5	RHXYQ22AYL	22	210000	317	380V 3ph	46

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER						
TAG UE	TAG UC	MODELO / DESCRIÇÃO	CAPACIDADE NOMNAL DE REFRIGERAÇÃO (Btu/h)	TUBOS DE COBRE		PONTO DE FORÇA CONSUMO NOMINAL
				LÍQUIDO	GÁS	
IES-SERV1	UCS-SERV1	CONJUNTO MINISPLIT INVERTER, EVAPORADORA MODELO HI-WALL, SÓ FRIO, CONDENSADORA TIPO DESCARGA HORIZONTAL.	18.000	ø1/4"	ø1/2"	220V-1F-11A (1.69kW)
IES-SERV2	UCS-SERV2	ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO SEM FIO. REF.: SPLIT ADVANCE DA DAIKIN OU EQUIVALENTE	18.000	ø1/4"	ø1/2"	220V-1F-11A (1.69kW)
IES-COPA	UCS-COPA	CONJUNTO MINISPLIT INVERTER, EVAPORADORA MODELO HI-WALL, QUEITEFRIO, CONDENSADORA TIPO DESCARGA HORIZONTAL .	24.000	ø1/4"	ø5/8"	220V-1F-11A (1.90kW)
IES-GRTA	UCS-GRTA	ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO SEM FIO. REF.: SPLIT ADVANCE DA DAIKIN OU EQUIVALENTE	24.000	ø1/4"	ø5/8"	220V-1F-11A (1.90kW)

EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO					
TAG	VAZÃO NOMINAL DE AR (m³/h)	PRESSÃO ESTÁTICA (Pa)	MODELO/DESCRIÇÃO	PONTO DE FORÇA CONSUMO TOTAL	
MINVEX	125	75	MINVENTILADOR AXIAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COMPORTA ANTI-RETORNO, ROLAMENTO DE ESFERAS BLINDADO E PROTETOR TÉRMICO. ACIONAMENTO EM PARALELO COM A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE. REF.: SILENT-300 PLUS DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE.	220V-1ø-60Hz	21 W (cada)
UV-01	4000	330	VENTILADOR HELICOCENTRÍFUGO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, ROLAMENTO DE ESFERAS DE LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORPO MOTOR DESMONTÁVEL, MOTOR DE 02 VELOCIDADES. REF.: MODELO TD-MIXVENT-4000/400 DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE. (acionamento por timer de programação horária/semanal)	220V-1F-60Hz	855 W (cada)
UV-02	4000	330	EQUIPADO COM CAIXA DE FILTRAGEM CLASSE G4-M5. REF.: MFL-400 G4-M5 DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE.		
UV-03	1200	280	VENTILADOR HELICOCENTRÍFUGO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ROLAMENTO DE ESFERAS DE LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORPO MOTOR DESMONTÁVEL, MOTOR DE 02 VELOCIDADES. REF.: MODELO TD-MIXVENT-2000/315 DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE. EQUIPADO COM CAIXA DE FILTRAGEM CLASSE G4-M5. REF.: MFL-315 G4-M5 DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE.	220V-1F-60Hz	300 W
UV-04	2800	360	VENTILADOR HELICOCENTRÍFUGO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, ROLAMENTO DE ESFERAS DE LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORPO MOTOR DESMONTÁVEL, MOTOR DE 02 VELOCIDADES. REF.: MODELO TD-MIXVENT-4000/400 DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE. (acionamento em paralelo com a iluminação do ambiente, exceto UV-06 que aciona por interruptor on/off)	220V-1F-60Hz	855 W (cada)
UV-05	2800	360	EQUIPADO COM CAIXA DE FILTRAGEM CLASSE G4-M5. REF.: MFL-400 G4-M5 DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE.		
UV-06	2800	360	Gabinete de ventilação com ventilador do tipo sirocco, com 1 estágio de filtros G3, estrutura de perfis de alumínio, painéis de aço carbono galvanizado e pintado, com acionamento por transmissão. Arranjo 3 - 3x60mm - 1.5cv/1p para uma vazão 4.080 m³/h e uma pressão estática 200 Pa. Prever amortecedores de vibração.	380V-3F-40Hz	1,5cv
UV-07	4080	250	Prever amortecedores de vibração. Ref.: Marca S&P, Modelo GVS 125, ou equivalente.		
EX-01	5000	400	Ventilador centrífugo industrial tipo limit load, de simples aspiração, para acoplamento direto ao motor. Arranjo 4 - 20x4p (rotação 1750 RPM) para uma vazão 5.000 m³/h e uma pressão estática 400 Pa. Prever amortecedores de vibração. ATENÇÃO para os elementos de proteção de incêndio. Ref.: Marca S&P, Modelo RLS 400, ou equivalente.	380V-3F-40Hz	2,0cv
EX-02	1700	400	Ventilador centrífugo industrial tipo limit load, de simples aspiração, para acoplamento direto ao motor. Arranjo 4 - 0,50x4p (rotação 1750 RPM) para uma vazão 1700 m³/h e uma pressão estática 400 Pa. Prever amortecedores de vibração. ATENÇÃO para os elementos de proteção de incêndio. Ref.: Marca S&P, Modelo RLS 315, ou equivalente.	380V-3F-40Hz	0,5cv

LEGENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
	REDE DE DUTOS DE INSULAMENTO DE AR CONDICIONADO, CONSTRUÍDA COM PAINÉIS SANDUÍCHE DE ALUMÍNIO GOFRADO PRÉ-ISOLADO COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO. PAINEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 mm. REFERÊNCIA: DUTOS MPU DA MULTIVAC OU EQUIVALENTE.
	REDE DE DUTOS DE INSULAMENTO DE AR CONDICIONADO, CONSTRUÍDA COM PAINÉIS SANDUÍCHE DE ALUMÍNIO GOFRADO PRÉ-ISOLADO COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO. PAINEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 mm. REFERÊNCIA: DUTOS MPU DA MULTIVAC OU EQUIVALENTE.
	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, SEM ISOLAMENTO TÉRMICO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO) UTILIZAÇÃO: DUTOS DE RENOVACÃO DE AR.
	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, SEM ISOLAMENTO TÉRMICO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO) UTILIZAÇÃO: DUTOS DE EXAUSTÃO.
	TUBO LEVE DE PVC RÍGIDO, LINHA LEVE. DIÂMETRO INDICADO EM PLANTA. UTILIZAÇÃO: DUTOS DE EXAUSTÃO DE AR.
	CAIXA FILTRANTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, EQUIPADA COM DUPLA FILTRAGEM, ELEMENTO FILTRANTE CLASSE G4-M5, TAMANHO CONFORME INDICAÇÃO. REF.: MODELO MFL-R DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE.
	TUBO DE RAMIFICAÇÃO ("REFNET") PARA TUBULAÇÕES DE REFRIGERANTE DO SISTEMA VRV.
	REDE FRIGORÍGENA: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO. TUBOS DE COBRE SEM COSTURA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA COM CÉLULAS FECHADAS, ESPESSURA CRESCENTE - 19 A 26 mm. PREVER ELETROCALHA METÁLICA DE PROTEÇÃO NO EXTERIOR. INTERLIGAÇÕES DE COMANDO.
	CONEXÃO FLEXÍVEL ATENUADORA DE VIBRAÇÕES CONSTRUÍDA COM FITA DE LONA DE VINIL E CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, LARGURA DA LONA: 100mm; LARGURA DA CHAPA: 45 mm. REFERÊNCIA: MULTIVAC OU EQUIVALENTE.
	PONTO DE DRENO SEQUINDO Á REDE PLUVIAL.
	PONTO DE FORÇA (VER TABELAS ESPECÍFICAS)
	PONTO DE ÁGUA FRIA.
	INTERLIGAÇÕES DE CONTROLE: ELETRODUTO GALVANIZADO TIPO LEVE.
	TUBULAÇÃO DE DRENO, DEVE SEGUIR COM CAMBIO ATÉ O RALO. O TRAJETO INDICADO PODE SER ALTERADO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA. REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE.
	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE EVAPORADORAS MODELO HI WALL. REF.: MODELO CPO050 DA POLAR.
	QUADRO ELÉTRICO/COMANDO ESPECÍFICO.
	CONTROLE REMOTO COM FIO. CONTROLE REMOTO DE NAVEGAÇÃO COM DISPLAY, AJUSTE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE DO AR. TIMER PROGRAMÁVEL. (AÇONA EM CONJUNTO AS EVAPORADORAS DO RESPECTIVO AMBIENTE) REF.: CONTROLE REMOTO NAVIGATOR DA DAIKIN OU EQUIVALENTE.
	CONTROLE REMOTO CENTRAL COM DISPLAY LCD, COM FUNÇÕES BÁSICAS E INDICAÇÃO DE CÓDIGO DE MAU FUNCIONAMENTO. TIMER PAINEL DE ACRÍLICO COM CADEADO E FRESTAS PARA VENTILAÇÃO. REF.: CONTROLE REMOTO CENTRAL, DCS500CASI DA DAIKIN, I.G. HITACHI, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.
	TIMER DE PROGRAMAÇÃO HORÁRIA/SEMANAL, FUNÇÃO AUTOMÁTICO/MANUAL. REF.: RTSTL20 DA COEL OU EQUIVALENTE.
	INTERRUPTOR ON/OFF PARA ACIONAMENTO DE VENTILADOR
	CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA UNIDADE EVAPORADORA.
TAE-R	TOMADA DE AR EXTERIOR COMPOSTA POR VENEZIANA DE ALUMÍNIO, TELA DE PROTEÇÃO, REGISTRO. ALETAS ESPAÇADAS DE 66mm. REF.: MODELO TAE DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE.
GD	GRELHA DE DESCARGA DE AR FABRICADA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, EVITA A ENTRADA DE ÁGUA E CORPOS ESTRANHOS. REF.: MODELO GRI DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE.
GDH-R	GRELHA DO TIPO DUPLA DEFLEXÃO HORIZONTAL, EQUIPADA COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS. REF.: MODELO DV DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE.
GDV-R	GRELHA DO TIPO DUPLA DEFLEXÃO VERTICAL, EQUIPADA COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS. REF.: MODELO DV DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE.
VD	GRELHA DE DESCARGA DE AR COMPOSTA POR VENEZIANA DE ALUMÍNIO E TELA DE PROTEÇÃO. ALETAS ESPAÇADAS DE 66mm. REF.: MODELO TAE DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE.
VRP	VENEZIANA INDEVASSÁVEL EM ALUMÍNIO PARA RETORNO DO AR EM PORTA, COM CONTRA-MOLDURA. REF.: MODELO VSH2M DA TROPICAL OU EQUIVALENTE.

- NOTAS:
- OS PONTOS DE FORÇA ENCONTRAM-SE INDICADOS EM PLANTA BAIXA, ASSIM COMO OS PONTOS DE DRENO;
 - PREVER QUADRO ELÉTRICO EM LOCAL ADEQUADO PARA OS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (VER PROJETO ELÉTRICO);
 - AS DIMENSÕES DOS DUTOS SÃO DADAS EM MILÍMETROS (EXCETO QUANDO INDICADO DIFERENTE);
 - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NA OBRA ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO;
 - O TRAJETO DA REDE FRIGORÍGENA DEVERÁ SER SEGUIDO CRITERIOSAMENTE PELO INSTALADOR, EVITANDO CURVAS EM DEMASIA;
 - O TRAJETO DA REDE DE DRENO DEVERÁ SER ADEQUADO IN LOCO, UTILIZANDO AS BITOLAS CORRETAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE;
 - O INSTALADOR DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES PRESENTES NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES FORNECIDOS PELO FABRICANTE;
 - O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO FOI DIMENSIONADO COM BASE NOS EQUIPAMENTOS DA DAIKIN, SOLER & PALAU, OTAM, PODENDO SER USADA QUALQUER MARCA COM QUALIDADE E DESEMPENHOS EQUIVALENTES, DESDE QUE ADEQUE-SE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FABRICANTE ESCOLHIDO;
 - O DIMENSIONAMENTO DAS LINHAS FRIGORÍFICAS E DAS INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS/COMANDO DEVERÁ SER CONFIRMADO PELA EMPRESA INSTALADORA CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS, BEM COMO OS PONTOS DE FORÇA, PROTEÇÕES (DISJUNTORES), PESOS E DIMENSÕES DAS UNIDADES;
 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR COM FLUÍDO REFRIGERANTE (HFC) QUE NÃO CONTÉM CLORO NA COMPOSIÇÃO QUÍMICA;
 - QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVE SER APROVADA PELO PROJETISTA RESPONSÁVEL;
 - UTILIZAR CALÇOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÕES PARA APOIO DAS CONDENSADORAS ;
 - OS DIAGRAMAS APRESENTADOS FORAM GERADOS PELO SOFTWARE VRV XPRESS DA DAIKIN;
 - AS CAPACIDADES APRESENTADAS EM "HP" NÃO REFERE-SE A "HORSE POWER". O "HP" APRESENTADO A UMA UNIDADE DE POTÊNCIA TÉRMICA PARA AR CONDICIONADO VRV, SENDO 1HP EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 0,8 TR (0,600 Btu/h). AS CAPACIDADES USADAS COMO REFERÊNCIA SÃO DE RESFRIAMENTO;
 - A REDE FRIGORÍGENA DEVERÁ POSSUIR VÁLVULAS DO TIPO GBC, JUNTO Á TODAS UNIDADES EVAPORADORAS EM AMBAS AS LINHAS (LÍQUIDO E GÁS);



GUARITA - TÉRREO

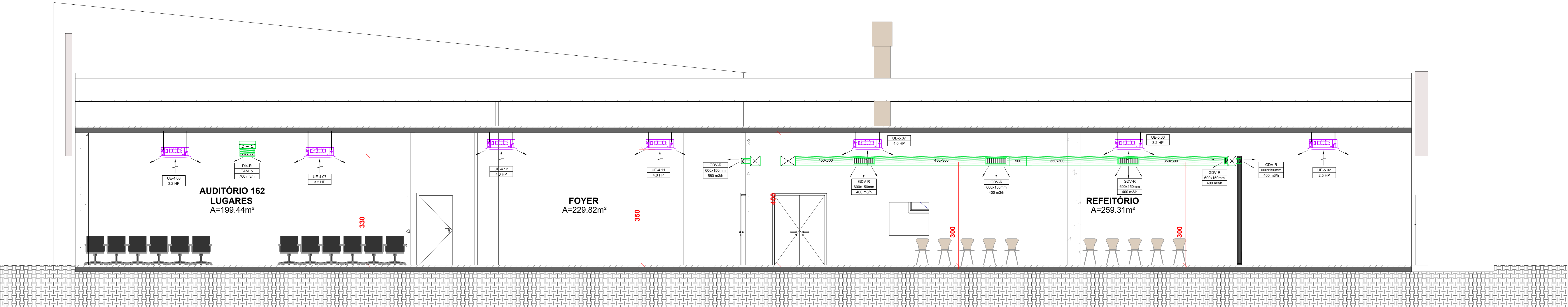
R01	06/08/2024	Atualização na posição dos cassetes (refeitório/auditório).	Eng. Mec. Patrick Spanhe	
R00	28/06/2024	Emissão Inicial - Projeto de Climatização	Eng. Mec. Patrick Spanhe	
revisão	data	assunto	profissional	
ENG. PATRICK A. SPANHE				
Porto Alegre/RS - CREA/RS: 226608 spanhe90@gmail.com - Fone: (51) 99818-9938				

SENAR / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL
Huiha Negra/RS

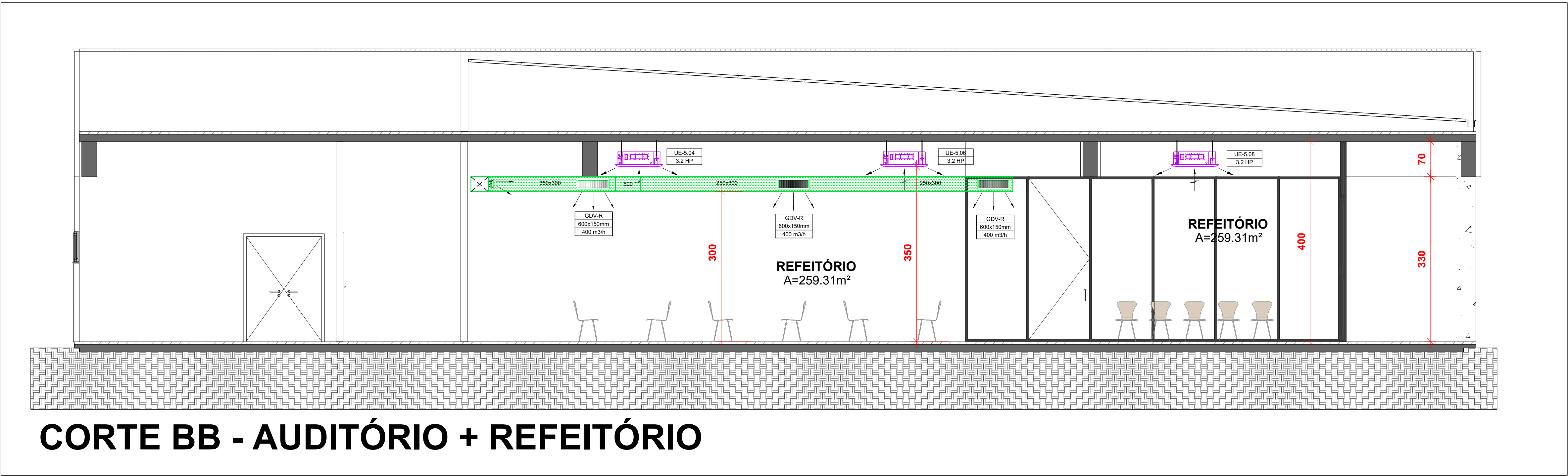
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Planta Baixa - Guarita				PRANCHA CLI-04
Proprietário	Desenvolvimento	Autoria do Projeto	Revisão:	01
	Eng. Mec. Patrick A. Spanhe CREA: RS 226608		Data: Agosto / 2024	
Proprietário		Eng. Responsável	Escala: 1/50	

CORTE AA - PRÉDIO EDUCACIONAL

R01	06/08/2024	Atualização na página dos cursos (webinars/audiotfns)	Eng. Msc. Patrick Spanhe		
R02	20/09/2024	Emissão fiscal - Projeto de Climatização	Eng. Msc. Patrick Spanhe		
revisão	data	assunto	profissionais		
ENG. PATRICK A. SPANHE					
Flmrs Assinadas: CLEAVALD 299088 spanhe@sigma.com.br Fone: (51) 3408-5500					
SENAR / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL					
HuMa NegraRS					
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO				PRANCHAS	
CORTES AA e BB (PRÉDIO EDUCACIONAL+ADMINISTRATIVO)				CLI-06	
Proprietário	Desenvolvimento		Autora do Projeto	Data:	01
	Eng. Msc. Patrick A. Spanhe CREA/RN 226068			Revista	Agosto / 2024
Proprietário			Eng. Responsável	Escala:	S-03



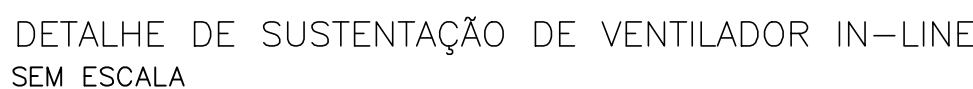
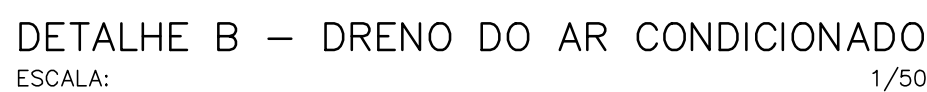
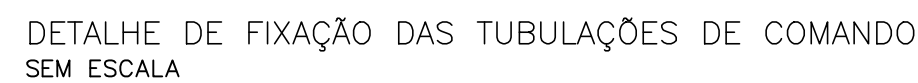
CORTE AA - AUDITÓRIO + REFEITÓRIO



CORTE BB - AUDITÓRIO + REFEITÓRIO

LEGENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
	REDE DE DUTOS DE INSUFILAMENTO DE AR CONDICIONADO, CONSTRUÍDA COM PAINÉIS SANDUÍCHE DE ALUMÍNIO GOFRADO PRE-ISOLADO COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO, PANEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 mm.
	REDE DE DUTOS DE INSUFILAMENTO DE AR CONDICIONADO, CONSTRUÍDA COM PAINÉIS SANDUÍCHE DE ALUMÍNIO GOFRADO PRE-ISOLADO COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO, PANEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 mm.
	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, SEM ISOLAMENTO TÉRMICO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITO)
	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, SEM ISOLAMENTO TÉRMICO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITO)
	UTILIZAÇÃO: DUTOS DE EXAUSTÃO
	TUBO LEVE DE PVC RÍGIDO, LINHA LEVE, DIÂMETRO INDICADO EM PLANTA.
	UTILIZAÇÃO: DUTOS DE EXAUSTÃO DE AR
	CAIXA FILTRANTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, EQUIPADA COM DUPLA FILTRAGEM, ELEMENTO FILTRANTE CLASSE G4-M5, TAMANHO CONFORME INDICAÇÃO.
	REF: MODELO M5-FR DA SOLER & PALAU OU EQUIVALENTE
	TUBO DE RAMIFICAÇÃO (PREFINET) PARA TUBULAÇÕES DE REFRIGERANTE DO SISTEMA VRV.
	REDE FRIGORÍGENA: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO, TUBOS DE COBRE SEM COSTURA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA COM CÉLULAS FECHADAS, ESPESURA ORIENTADA: 19 a 28 mm, PRESSER ELÉTRICA NA METALGA DE PROTEÇÃO NO EXTERIOR.
	INTERLIGAÇÕES DE COMANDO
	CONDENSADOR FLEXÍVEL, ATENUADOR DE VIBRAÇÕES CONSTRUÍDA COM FITA DE LONA DE VINIL E CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, LARGURA DA LONA: 100mm; LARGURA DA CHAPA: 45 mm.
	REFERÊNCIA: MULTIVAC OU EQUIVALENTE
	PONTO DE DRENO SEGUNDO A REDE PLUVIAL.
	PONTO DE FORÇA (VER TABELAS ESPECÍFICAS)
	PONTO DE ÁGUA FRIA
	INTERLIGAÇÕES DE CONTROLE: ELETRODUTO GALVANIZADO TIPO LEVE.
	TUBULAÇÃO DE DRENO DEVE SEGUIR COM CIMENTO ATÉ O RALO. O TRAJECTO INDICADO PODE SER ALTERADO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA.
	REF: TROX OU EQUIVALENTE
	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE EVAPORADORAS MODELO H WALL.
	REF: MODELO CPOSSU DA POLAR.
	QUADRO ELÉTRICO/COMANDO ESPECÍFICO
	CONTROLE REMOTO COM FIO, CONTROLE REMOTO DE NAVEGAÇÃO COM DISPLAY, AJUSTE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE DO AR, TIMER PROGRAMÁVEL, LIGAÇÃO EM CONJUNTO AS EVAPORADORAS DO RESPECTIVO AMBIENTE.
	REF: CONTROLE E REMOTO NAVIGATOR DA DAIKIN OU EQUIVALENTE.
	CONTROLE REMOTO CENTRAL COM DISPLAY LCD, COM FUNÇÕES BÁSICAS E INDICAÇÃO DE CÓDIGO DE MAL FUNCIONAMENTO.
	PREVER PANEL DE ACRÍLICO COM CADADEO E FRESTAS PARA VENTILAÇÃO.
	REF: CONTROLE REMOTO CENTRAL DCS3030C4S DA DAIKIN, L3, INTACTH, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.
	TIMER DE PROGRAMAÇÃO HORÁRIA/SEMANAL, FUNÇÃO AUTOMÁTICA/DIÁRIA.
	REF: RTSTL20 DA COEL OU EQUIVALENTE.
	INTERRUPTOR ON/OFF PARA ACOMODAMENTO DE VENTILADOR
	CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA UNIDADE EVAPORADORA.
	TAE-R
	TOMADA DE AR EXTERIOR COMPOSTA POR VENEZIANA DE ALUMÍNIO, TELA DE PROTEÇÃO, REGISTRO, ALÉIAS ESPERAÇAS DE 60mm.
	REF: MODELO TAE DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE
	GD
	GRELHA DE DESCARGA DE AR FABRICADA EM ALUMÍNIO EXTRUDIDO, EVITA A ENTRADA DE ÁGUA E CORPOS ESTRANHOS.
	REF: MODELO GRI DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE
	GDH-R
	GRELHA DO TIPO DUPLA DEFLEXÃO HORIZONTAL, EQUIPADA COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS.
	REF: MODELO DV DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE
	GDV-R
	GRELHA DO TIPO DUPLA DEFLEXÃO VERTICAL, EQUIPADA COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS.
	REF: MODELO DV DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE
	VO
	GRELHA DE DESCARGA DE AR COMPOSTA POR VENEZIANA DE ALUMÍNIO E TELA DE PROTEÇÃO, ALÉIAS ESPERAÇAS DE 60mm.
	REF: MODELO TAE DA TROPICAL, TROX OU EQUIVALENTE
	VSP
	VENEZIANA INDESSAÍVEL EM ALUMÍNIO PARA RETORNO DO AR EM PORTA, COM CONTRA-MOLDURA.
	REF: MODELO VSHM DA TROPICAL OU EQUIVALENTE
NOTAS:	
• OS PONTOS DE FORÇA ENCONTRAM-SE INDICADOS EM PLANTA BAIXA, ASSIM COMO OS PONTOS DE DRENO;	
• PREVER QUADRO ELÉTRICO EM LOCAL ADEQUADO PARA OS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (VER PROJETO ELÉTRICO);	
• AS DIMENSÕES DOS DUTOS SÃO DADAS EM MILÍMETROS (EXCETO QUANDO INDICADO DIFERENTE);	
• VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NA OBRA ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO;	
• O TRAJECTO DA REDE FRIGORÍGENA DEVERÁ SER SEGUIDO ORIENTADAMENTE PELO INSTALADOR, EVITANDO CURVAS EM DEMASIA;	
• O TRAJECTO DA REDE DE DRENO DEVERÁ SER ADEQUADO IN LOCO, UTILIZANDO AS BÍTULAS CORRETAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE;	
• O INSTALADOR DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES PRESENTES NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES FORNECIDOS PELO FABRICANTE;	
• O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO FOI DIMENSIONADO COM BASE NOS EQUIPAMENTOS DA DAIKIN, SOLER & PALAU, OTAM, PODENDO SER USADA QUALQUER MARCA COM QUALIDADE E DESEMPENHOS EQUIVALENTES, DESDE QUE ADEQUE-SE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FABRICANTE ESCOLHIDO;	
• O DIMENSIONAMENTO DAS LINHAS FRIGORÍFICAS E DAS INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS/COMANDO DEVERÁ SER CONFIRMADO PELA EMPRESA INSTALADORA CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS, SEM COMO OS PONTOS DE FORÇA, PROTEÇÕES (DISJUNTORES), PESOS E DIMENSÕES DAS UNIDADES;	
• OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR COM FLUIDO REFRIGERANTE (HFC) QUE NÃO CONTEM CLORO NA COMPOSIÇÃO QUÍMICA;	
• QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVE SER APROVADA PELO PROJETISTA RESPONSÁVEL;	
• UTILIZAR CALÇOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÕES PARA APOIO DAS CONDENSADORAS ;	
• OS DIAGRAMAS APRESENTADOS FORAM GERADOS PELO SOFTWARE VRV XPRESS DA DAIKIN;	
• AS CAPACIDADES APRESENTADAS EM "HP" NÃO REFERE-SE A "HORSE POWER", O "HP" APRESENTADO É UMA UNIDADE DE POTÊNCIA TÉRMICA PARA AR CONDICIONADO VRV, SENDO 1HP EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 9,81 Btu/h ou Btu/h; AS CAPACIDADES USADAS COMO REFERÊNCIA SÃO DE RESFRIAMENTO;	
• A REDE FRIGORÍGENA DEVERÁ POSSUIR VÁLVULAS DO TIPO GBC JUNTO À TODAS UNIDADES EVAPORADORAS EM AMBAS AS LINHAS (LÍQUIDO E GÁS);	

R01	06/08/2024	Atualização na posição dos cassetes (refeitório/auditório)	Eng. Mec. Patrick Spanhe		
R00	28/06/2024	Emissão Inicial - Projeto de Climatização	Eng. Mec. Patrick Spanhe		
revisão	data	assunto	profissional		
ENG. PATRICK A. SPANHE					
Patrik Spanhe - CREA: 226088 spanhe@gmail.com - Fone: (51) 3661-8-9008					
SENAR / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL					
Hulha Negra/RS					
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO				PRANCHA	
CORTES AA e BB (AUDITÓRIO/REFEITÓRIO)				CLI-07	
Proprietário	Desenvolvimento	Autoria do Projeto	Revisão:	01	
	Eng. Mec. Patrick A. Spanhe			Data:	
	CREA: RS 226088			Agosto / 2024	
Proprietário		Eng. Responsável		Escala:	
				1:50	



R01	06/08/2024	Avaliação na posição dos cassetes (refletor/audiófono)	Eng. Msc. Patrick Spanhe	
R02	28/09/2024	Emissão Inicial - Projeto de Climatização	Eng. Msc. Patrick Spanhe	
revisão	data	assunto	profissional	
ENG. PATRICK A. SPANHE				
Projeto Assessoria & CREALAB 220608 spanhe@crealab.com.br - fone: (51) 3600-9393				



MEDEIROS
ENGENHARIA

SENAR / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL

Huína Negra-RS

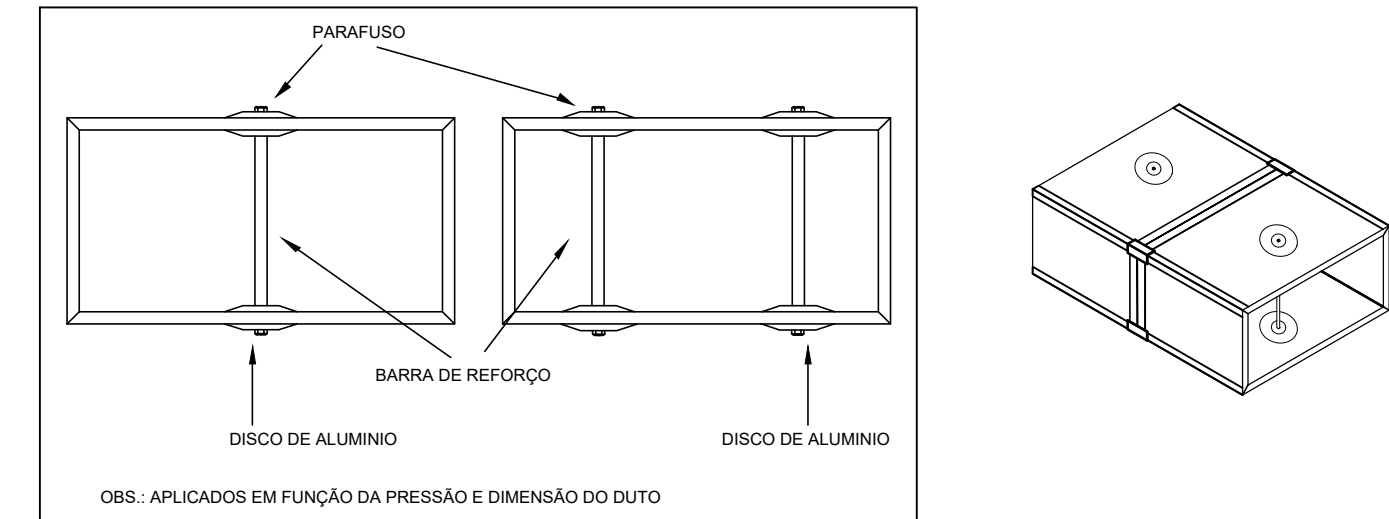
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Detalhes de Instalação

Proprietário:	Dona/correio(s):	Autoria do Projeto:	Renovação:
Proprietário:	Eng. Msc. Patrick A. Spanhe CREA: RS 229608	Eng. Responsável:	01
			Data: Agosto / 2024
			Escala: 1:50

Pressão (PA)	50	60	70	80	90	150
Distância entre reforços (mt)	0,6	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4
Medida do duto (mm)	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.
150	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
200	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
250	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
300	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
400	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
500	n/a	n/a	1	1	1	1
600	n/a	1	1	1	1	1
800	1	1	1	1	1	1
1000	1	1	2	2	2	2
1200	1	2	2	2	2	2

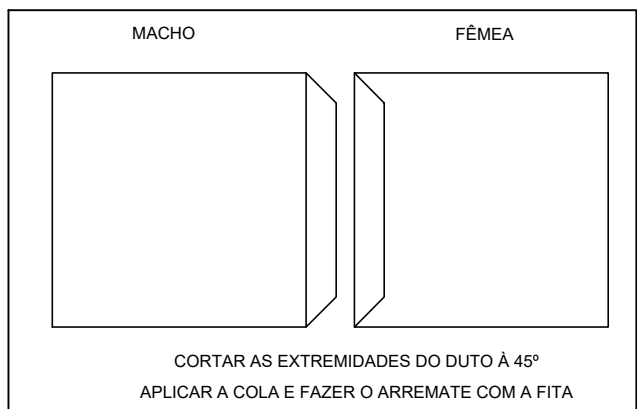
n/a = não aplicável Qtd. = num. de perfis
dependendo da pressão e dimensão do duto a quantidade de perfis aumenta (instalados em paralelo)



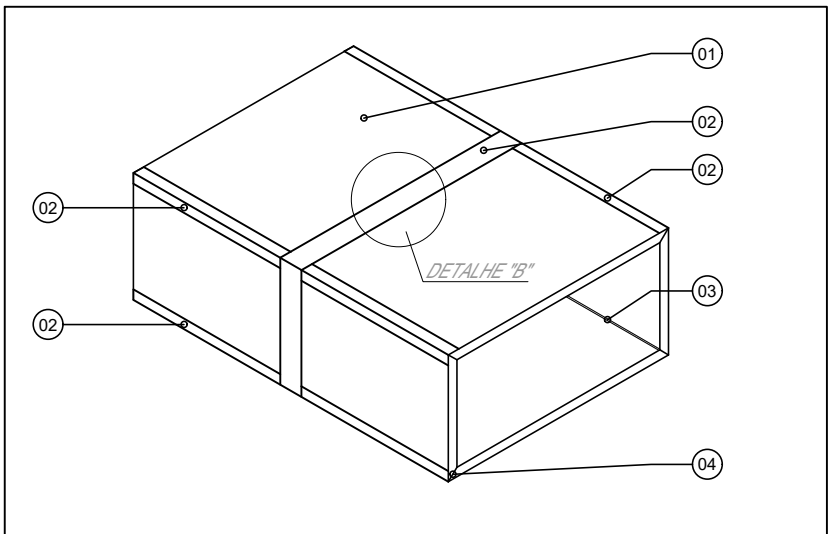
REFORÇO INTERNO

DETALHE TÍPICO - REFORÇOS INTERNOS DUTO MPU SEM ESCALA

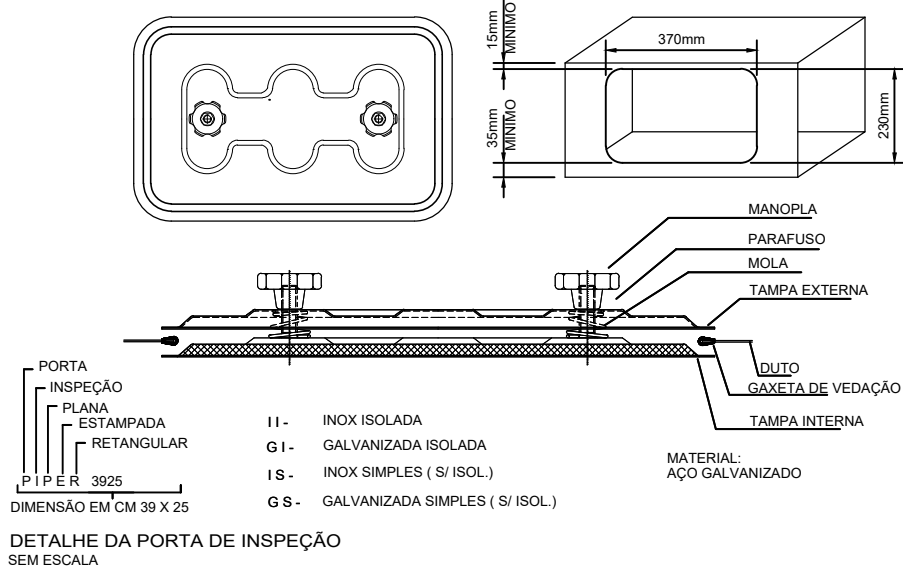
LEGENDA	
01	PAINEL MPU
02	FITA DE ALUMÍNIO - MPU
03	MASSA DE VEDAÇÃO - MPU
04	COLA



DETALHE "B"

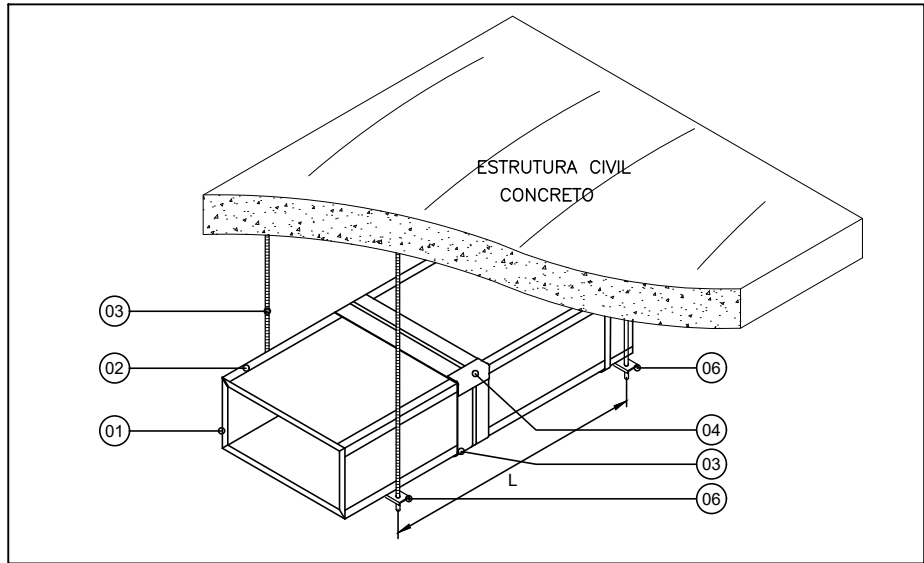


DETALHE TÍPICO - DUTO MPU COM CONEXÃO MACHO x FÊMEA SEM ESCALA

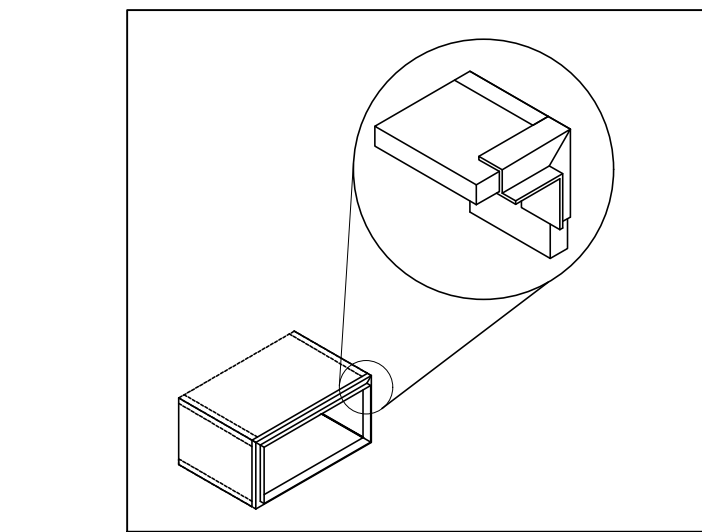
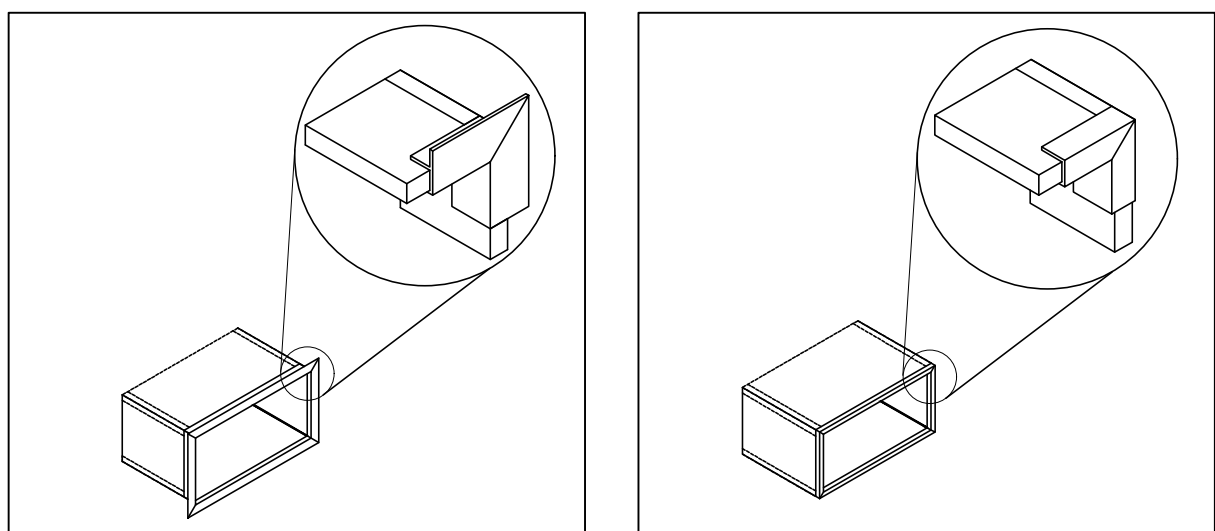


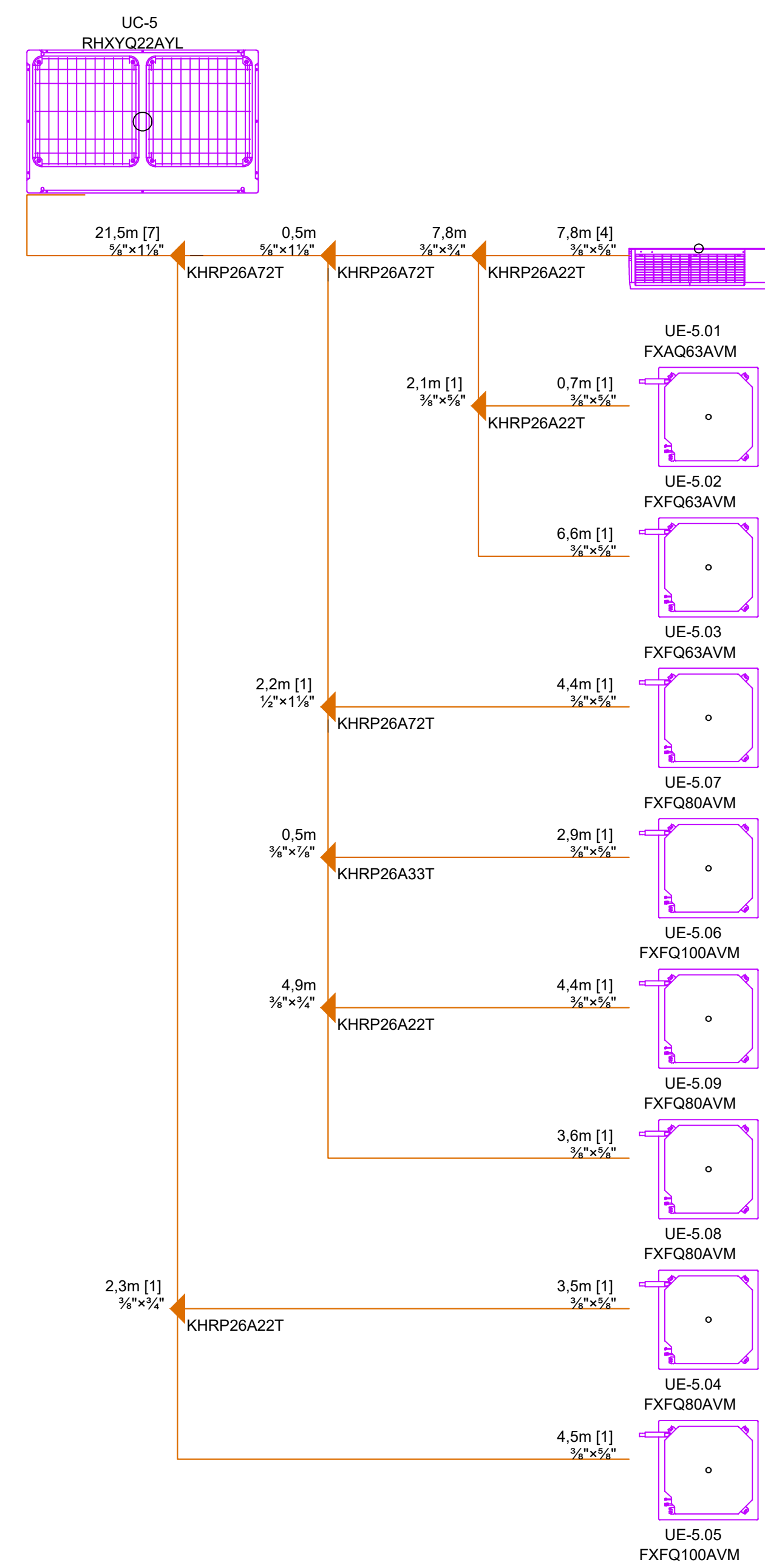
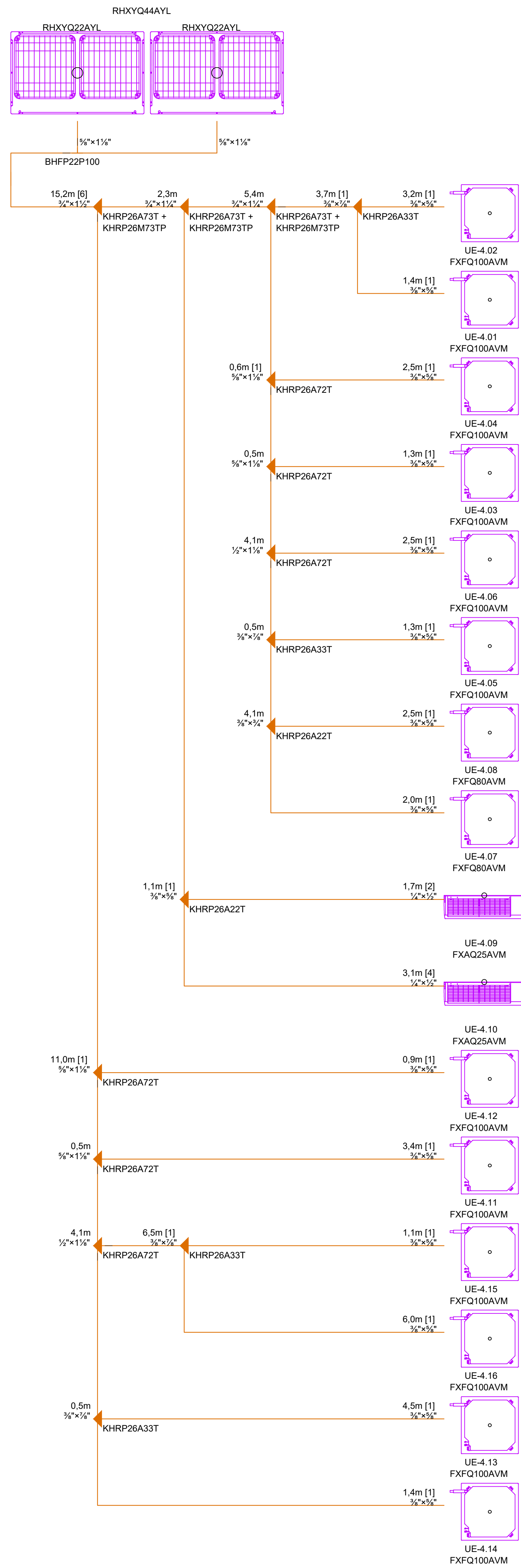
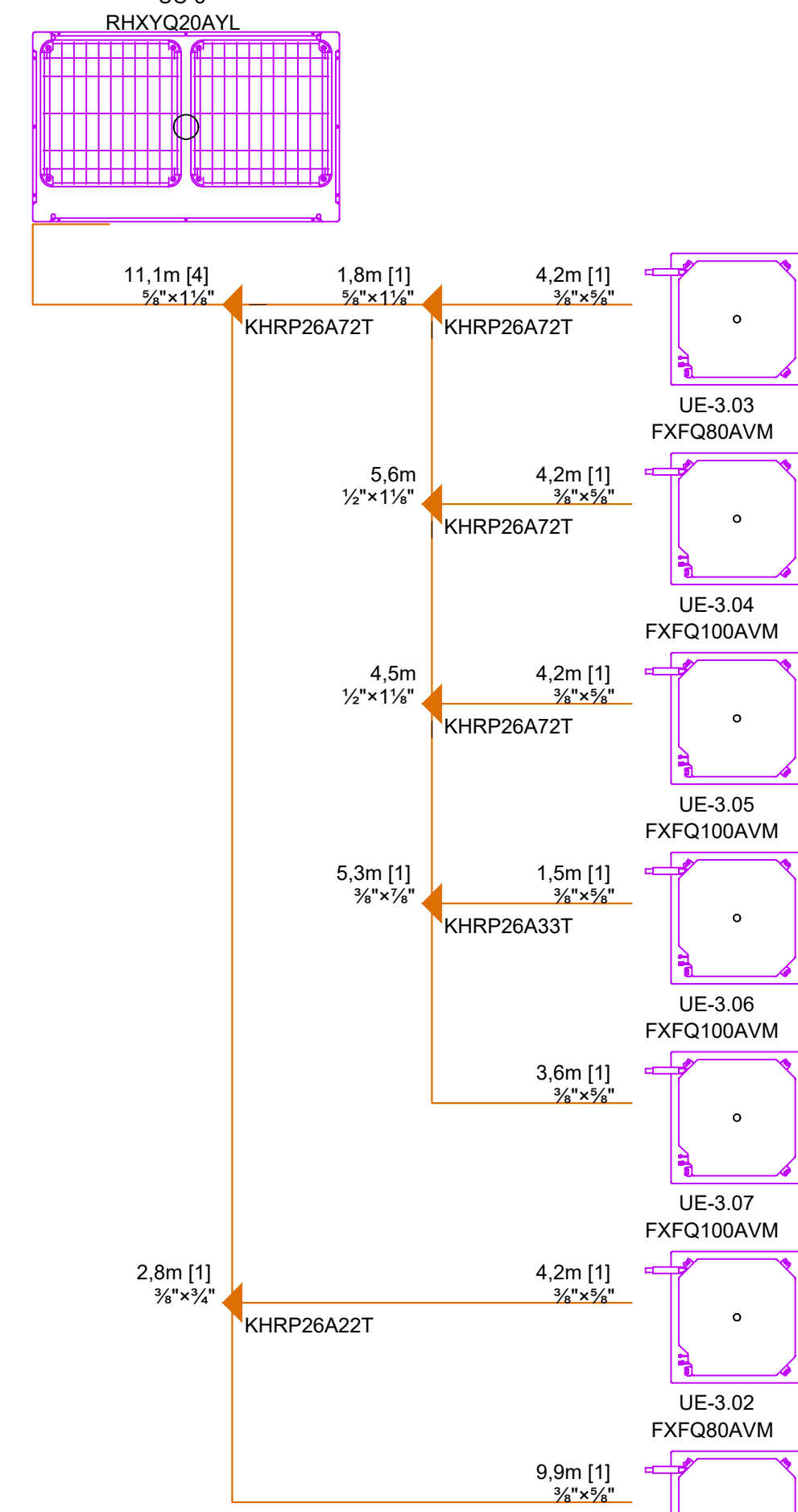
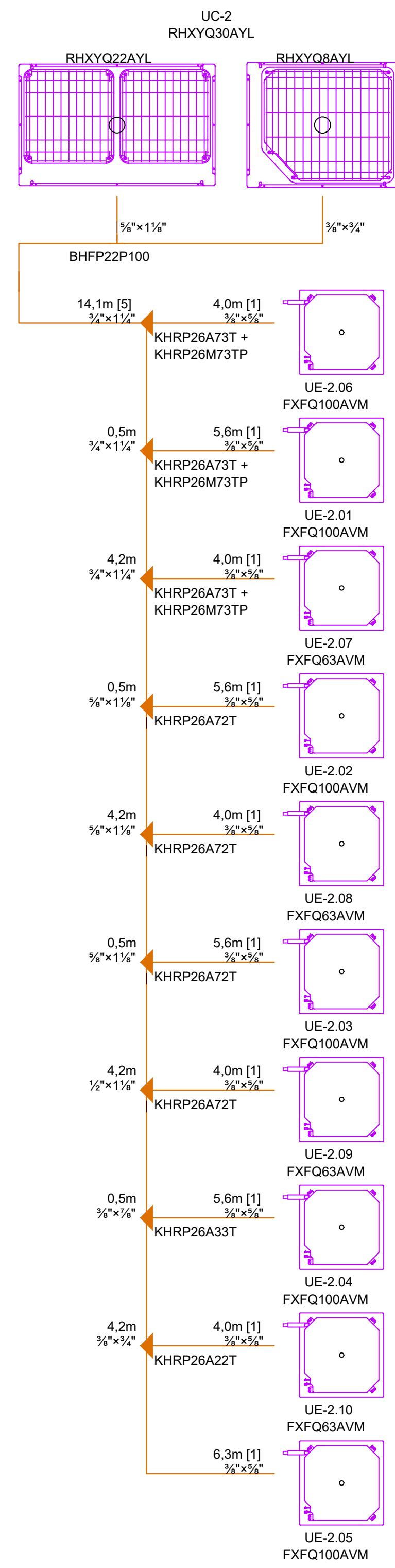
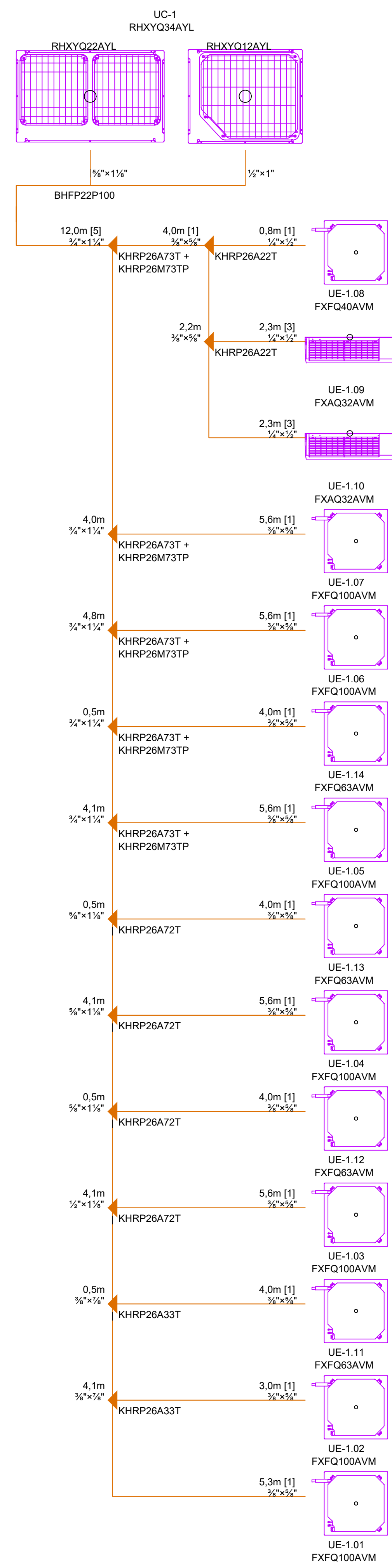
LEGENDA	
01	PAINEL EM ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO NAS 2 FACES
02	FITA DE ALUMÍNIO
03	BARRA ROSCADA
04	CANTO DE REFORÇO EM ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM NYLON
05	PERFIL DE CONEXÃO EM ALUMÍNIO
06	PERFILADO GALVANIZADO

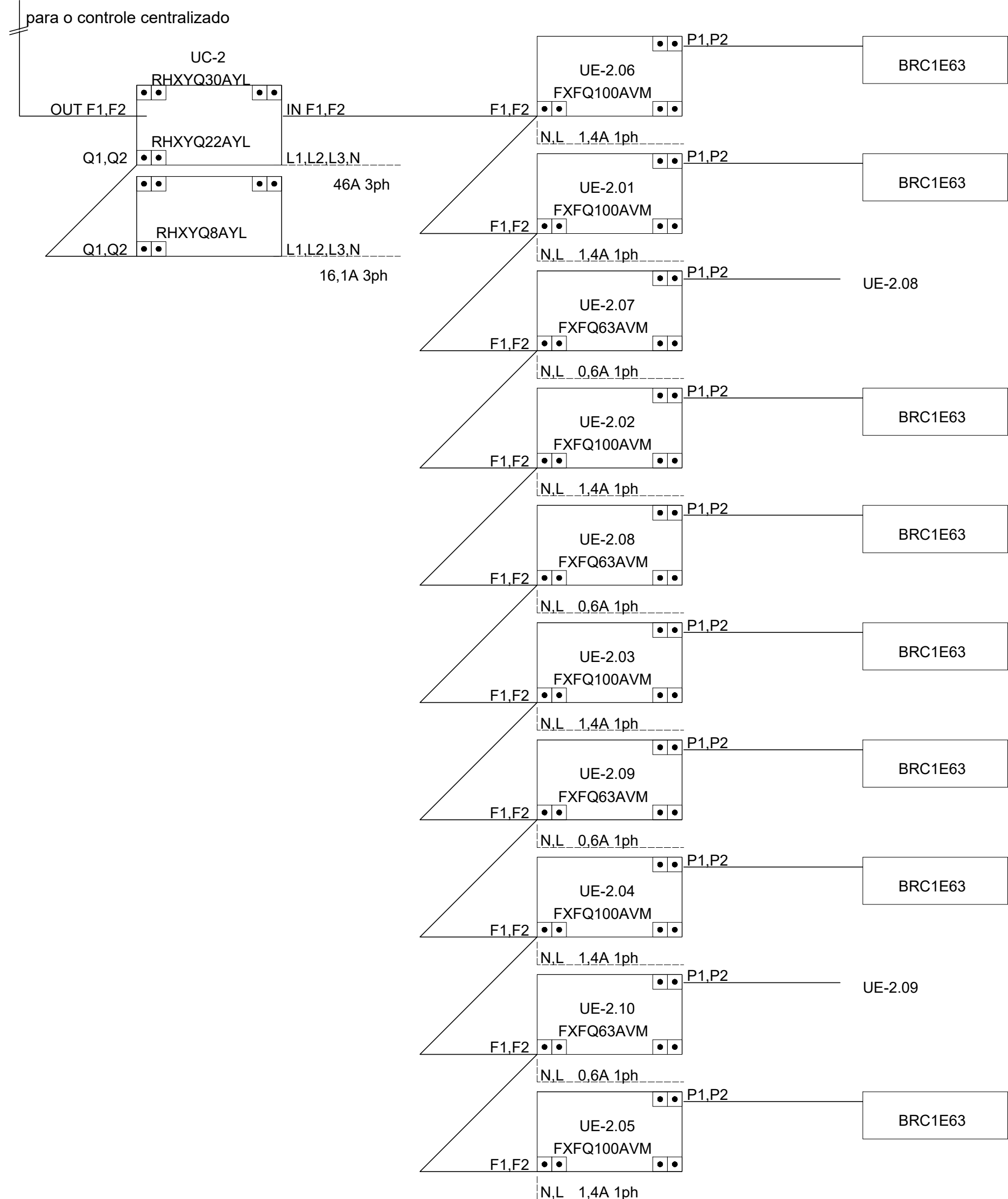
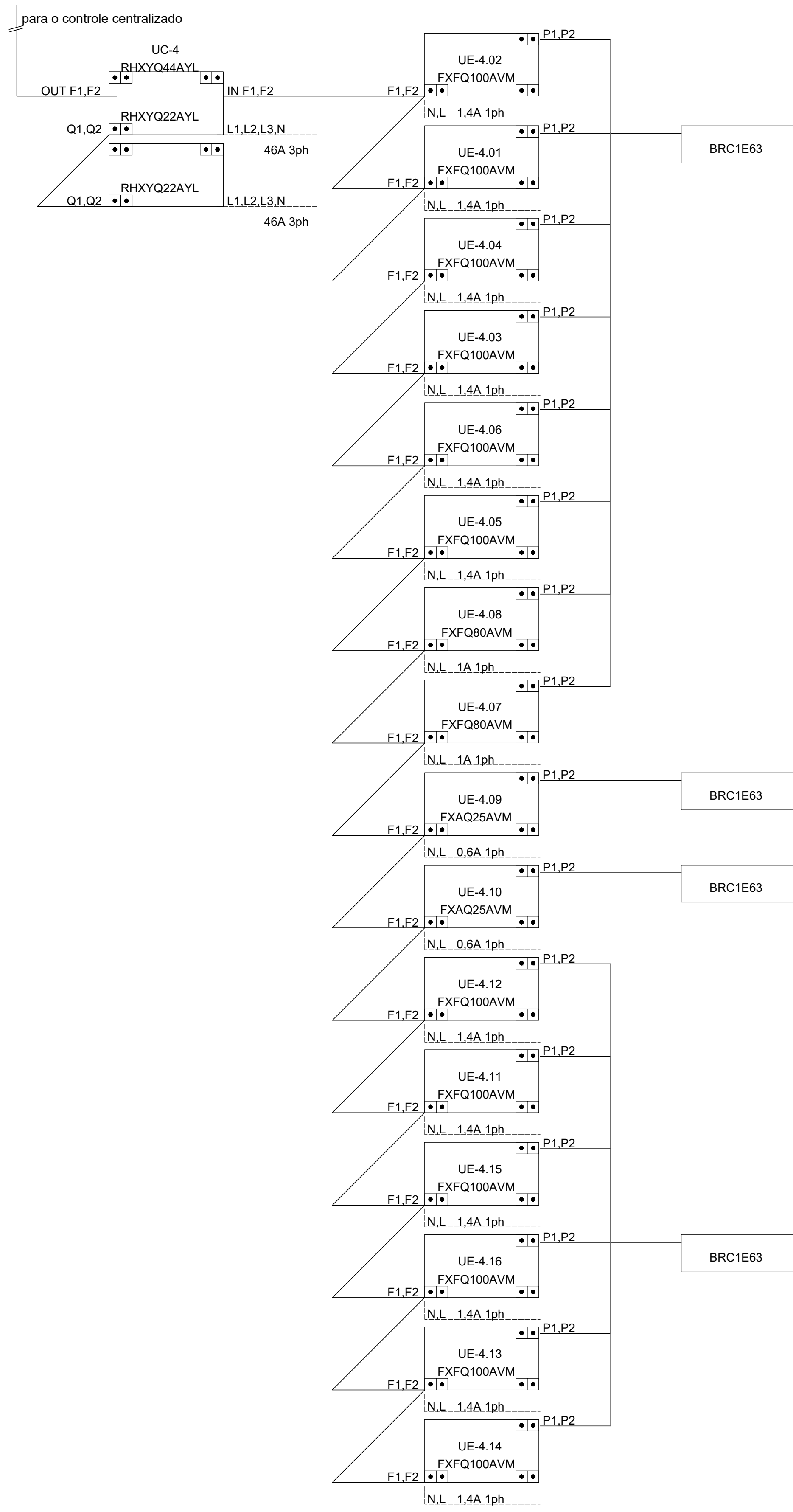
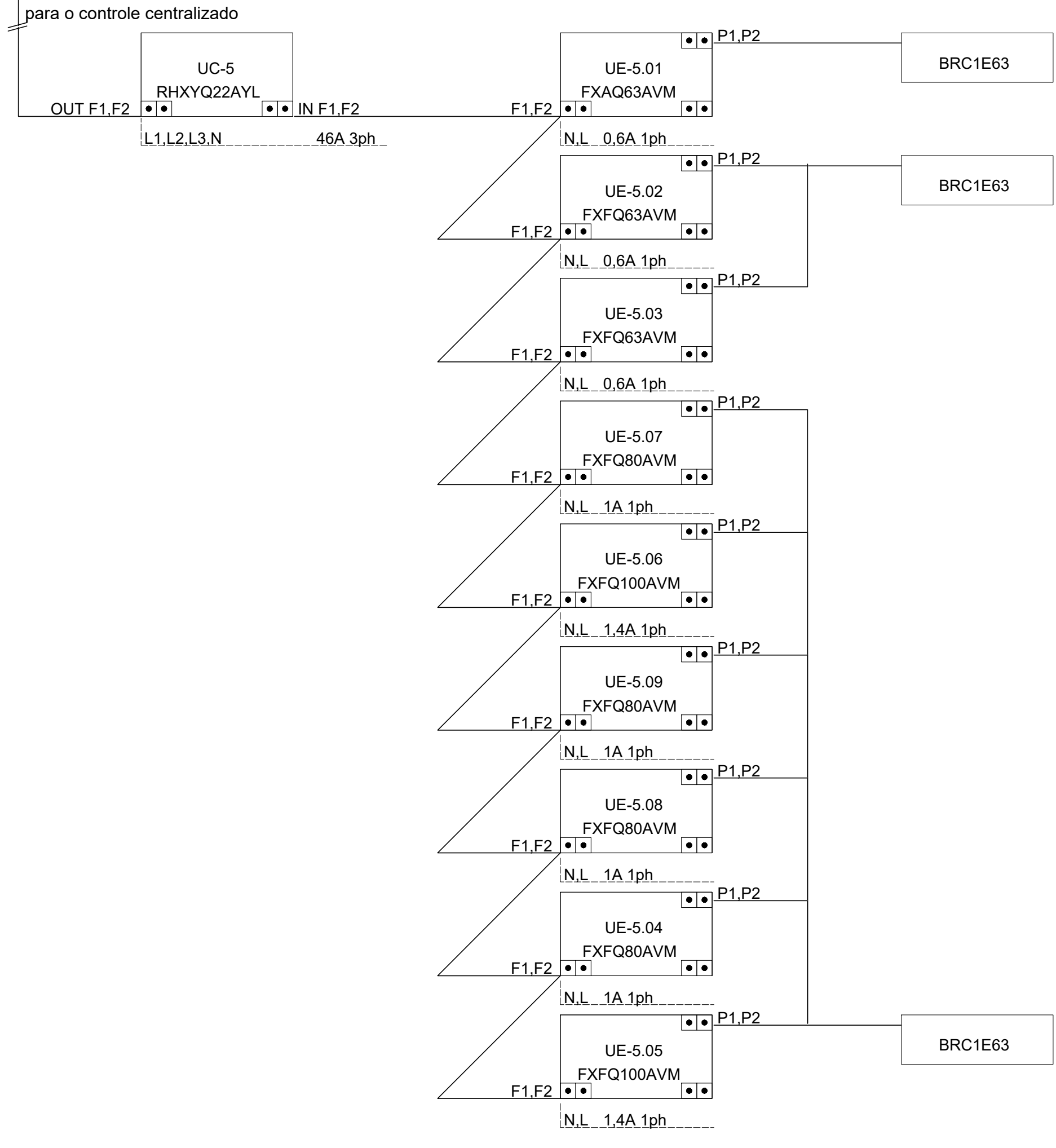
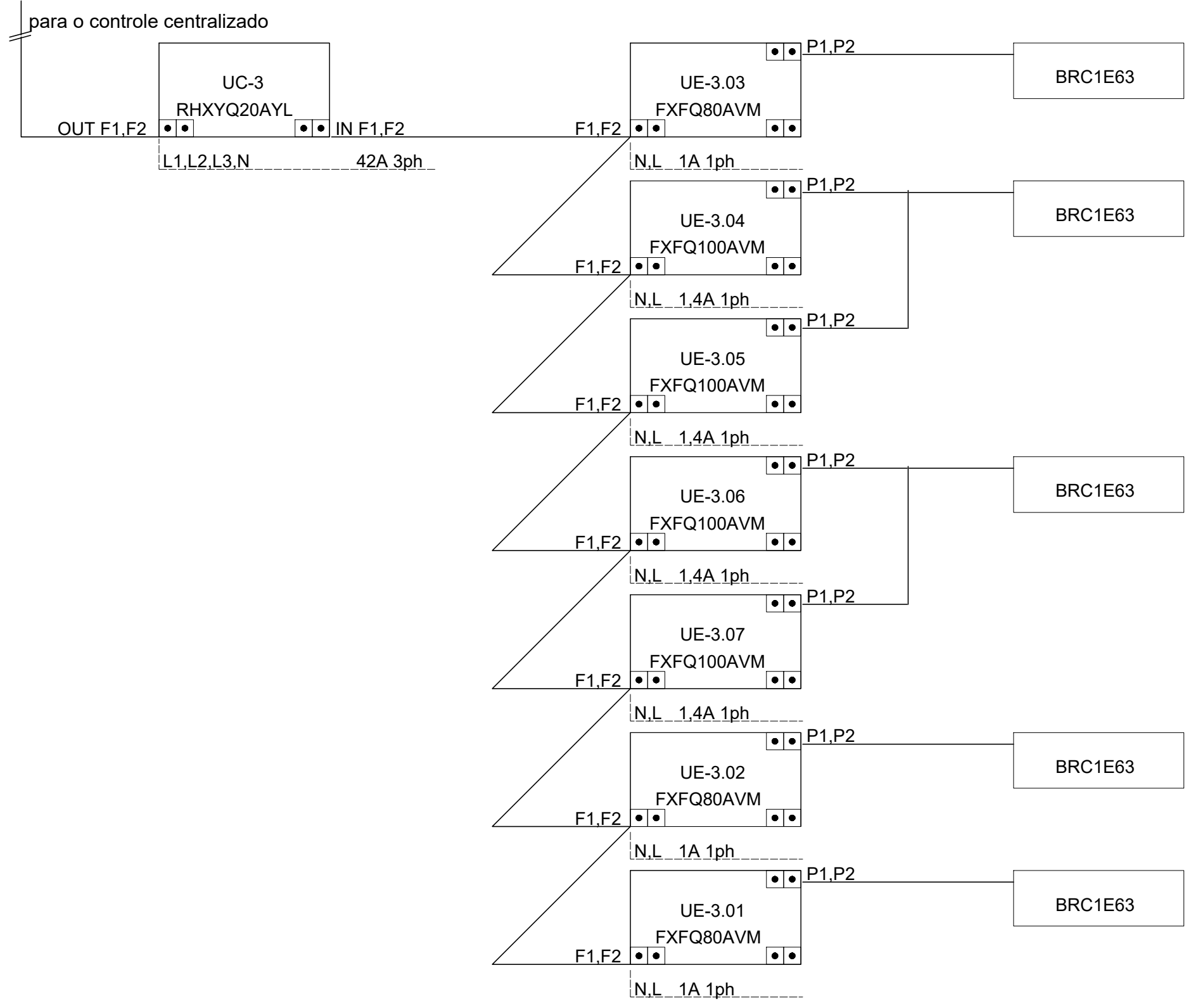
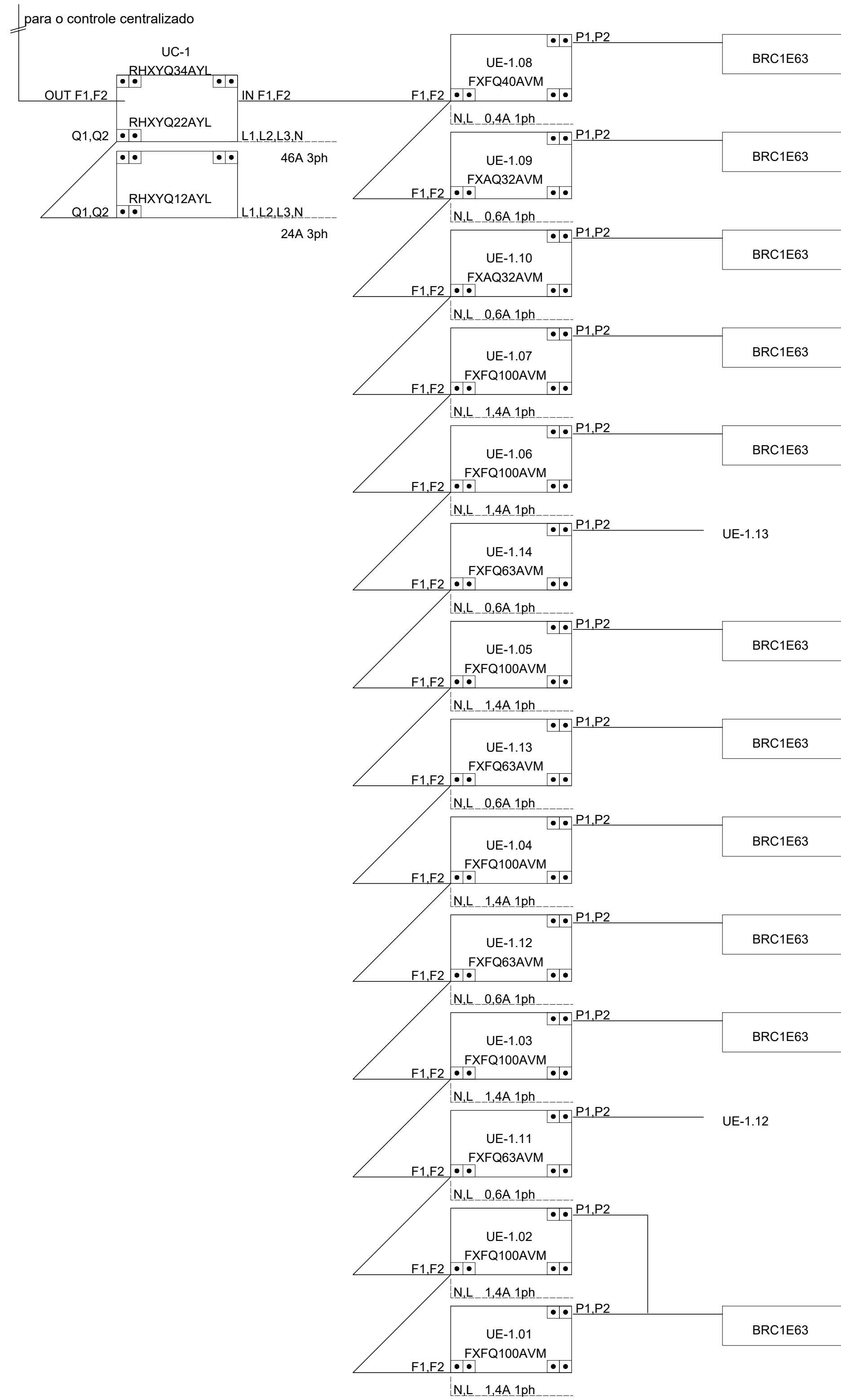
LADO MAIOR	DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE SUPTES
ATÉ 1.000 mm	L=4.000 mm
ACIMA DE 1.000 mm	L=4.000 mm



DETALHE TÍPICO - SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DOS DUTOS SEM ESCALA









Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Licitatório nº 447.993

- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização tipo VRF E Split Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS) -

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço LOTE ÚNICO

Item	SERVIÇOS	Preço Mensal (R\$)	Preço Total para 12 meses (R\$)
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização do Tipo VRF, Split Hi-Wall e Tomada de Ar Exterior (TAE) no Centro de Formação Profissional Rural Campanha – CFPR Campanha, conforme as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.		
Preço Total para 12 meses por extenso ()			
1. Nos preços acima apresentados estão contemplados, além dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, instalação e testes, bem como todas as despesas vinculadas aos serviços definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.			
2. Esta Proposta tem VALIDADE MÍNIMA de 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura da licitação.			
3. DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS, assim como as demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e neste Instrumento Convocatório.			
4. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até que decorra, no mínimo, 12 (doze) meses de Contrato.			
5. DECLARAMOS que a apresentação da presente Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e às demais condições previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.			
6. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA para custear as despesas referentes à prestação dos serviços, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar e ofertar os produtos para a execução dos serviços, em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.			
_____, ____ de _____ de 2026.			
Nome Empresarial:			
CNPJ:			
Fone/Fax:			
Representante Legal da empresa:			
Cargo/Função:			
Assinatura:			

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Licitatório nº 447.993

**- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização tipo VRF E Split
Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS) -**

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com
sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento
_____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA
SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Licitatório nº 447.993

**- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização, tipo VRF E Split
Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS) -**

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Licitatório nº 447.993

- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização, tipo VRF E Split Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS) -

ANEXO V

CT 000/0 – 2026

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

DAS PARTES

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: **(NOME EMPRESARIAL)**, sociedade, com sede em (Município) (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 447.993 – Pregão Eletrônico nº 04/2026**, nos termos do art. 31 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O objeto do presente instrumento é a **prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização do Tipo VRF, Split Hi-Wall e Tomada de Ar Exterior (TAE) no Centro de Formação Profissional Rural Campanha – CFPR Campanha.**

1.2 As especificações técnicas e demais informações pertinentes constam no Termo de Referência - ANEXO I do Instrumento Convocatório, que será anexado a este Contrato juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Para a execução de quaisquer serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos sistemas de climatização, será obrigatória a presença de equipe mínima composta por, no mínimo, dois profissionais, sendo um Técnico em Refrigeração (Geral) e um Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração ou Técnico Mecânico

em Calefação, Ventilação e Refrigeração, devidamente qualificados e capacitados para as atividades a serem executadas, devendo a equipe possuir capacidade técnica para realizar, quando necessário, a manutenção corretiva durante a execução dos procedimentos de manutenção preventiva.

2.1.1 A exigência da equipe mínima tem por finalidade assegurar a adequada execução técnica dos serviços, a observância das normas de segurança do trabalho e a correta intervenção nos sistemas de climatização do tipo VRF, que constituem o objeto deste contrato, bem como prevenir riscos operacionais e preservar a integridade dos equipamentos e das instalações.

2.1.2 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais designados estejam regularmente habilitados, treinados e aptos a executar as atividades previstas no Manual do Usuário, no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e neste instrumento e seus anexos, sendo vedada a utilização ou substituição por profissionais não habilitados ou sem qualificação técnica compatível.

2.2 Os equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a mão de obra, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.3 A empresa deverá atuar com empregados devidamente capacitados para a execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização, devendo apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, a **comprovação dos treinamentos de capacitação técnica, incluindo o certificado de conclusão da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)**, bem como de outras capacitações exigidas pela legislação vigentes e pertinentes ao objeto desta contratação.

2.4 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no sistema de climatização, procedendo inspeção e teste de segurança, conforme legislação em vigor, se necessário, regulagem e limpeza, pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2.5 A CONTRATADA deverá, quanto aos aspectos operacionais:

2.5.1 Fornecer os materiais e equipamentos empregados na limpeza/manutenção preventiva dos equipamentos.

2.5.2 Apresentar Relatórios Técnicos mensais de manutenção preventiva e corretiva, se houver.

2.5.3 Se comunicar com o Gestor do Contrato do Senar-RS pelos meios de comunicação existentes e comuns no mercado, sendo que a CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo:

a) 1 (uma) linha telefônica fixa ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional;

b) 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) para comunicação formal via e-mail com finalidade de transmitir fluxo de informações de qualquer ordem operacional e tática, bem como para formalizar atas de reuniões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE,

formalizar inconformidades, acertos de fluxo operacional e agendar reuniões e encontros, com disponibilidade no horário comercial.

c) 1 (um) representante interno da CONTRATADA com poder de decisão para alterar rotinas operacionais e táticas para reuniões periódicas com datas acertadas entre as partes.

d) 1 (uma) linha telefônica fixa ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional (chamados técnicos de manutenções, detalhes e acertos técnicos), sendo esta para contatos EMERGENCIAIS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

2.6 O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção que não possam ser realizados nas edificações do CFPR Campanha, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 Caso seja necessária a execução de serviços nas instalações da CONTRATADA, esta será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do condicionador de ar ao CONTRATANTE.

2.8 Caberá a CONTRATADA a destinação correta das peças danificadas e/ou sem serventia por ocasião dos serviços prestados.

2.9 A CONTRATADA deverá incluir no PMOC e se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de novos equipamentos, caso haja necessidade de aquisição.

2.10 Serão devidamente previstos os valores relativos à aquisição de peças, fluidos refrigerantes, componentes e materiais necessários à execução das manutenções corretivas, sendo o valor estimado em 20% (vinte por cento) do valor anual do Contrato. Toda e qualquer aquisição relacionada à manutenção corretiva deverá ser precedida da apresentação de três (03) orçamentos, a serem encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e estará condicionada à autorização prévia do Gestor do Contrato.

2.10.1 São consideradas peças, de forma meramente exemplificativa, os seguintes itens: filtros de ar (para renovação de ar e outros); filtro de ar tipo tela da evaporadora; fitas para isolamento e proteção; drenos e mangueiras; cintas, suportes e parafusos; tampas plásticas; gaxetas e juntas; fluido sanitizante para serpentinas; conectores simples, bem como outras peças similares.

2.11 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e do mesmo fabricante das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, sendo que a garantia mínima deverá ser de 90 (noventa) dias. Deverão ser aplicados nos condicionadores de ar apenas lubrificantes e fluidos refrigerantes dos tipos especificados pelo fabricante.

2.12 O aceite do orçamento das peças será dado pelo Gestor do Contrato, via e-mail ou de acordo no orçamento.

2.13 Sem a autorização, o serviço não deverá ser executado, bem como a aquisição de peças e acessórios necessários, caso contrário, o CONTRATANTE não se obriga a efetuar o respectivo pagamento.

2.14 A CONTRATADA será responsável pela elaboração, impressão, implantação e atualização do PMOC, devendo todos os serviços serem registrados e executados em consonância com esse plano e com as boas práticas técnicas aplicáveis à manutenção predial e de sistemas de climatização. Este Plano deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e anualmente para acompanhamento e controle dos serviços prestados.

2.15 Caso o responsável técnico da CONTRATADA, durante a elaboração do PMOC, julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE, por escrito com embasamento técnico para avaliação.

2.16 Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra e materiais necessários à execução dos serviços propostos no Manual do Usuário e PMOC.

2.17 A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a manutenção preventiva, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, proceder à limpeza de filtros de ar, carenagem e grelhas dos aparelhos, limpeza da bandeja do evaporador, desobstrução de drenos, medição de lubrificações, testes, ajustes, e verificação do estado geral e de funcionamento das peças, acessórios, componentes eletromecânicos e dos circuitos, além de detectar possíveis desgastes em outros elementos, de modo a preservar as características de desempenho técnico dos sistemas de manutenção.

2.18 Para os sistemas com Tomada de Ar Exterior (TAE), deverá também ser realizada manutenção preventiva semestral, compreendendo a inspeção dos ventiladores, motores, dutos e estruturas, com verificação de vazamentos, lubrificações, isolamentos, instalações elétricas, acúmulo de sujeira e eventuais obstruções, dentre outros aspectos necessários ao bom funcionamento do sistema. Deverá ser realizada, ainda, limpeza interna dos dutos anualmente, garantindo a adequada qualidade do ar e o desempenho do sistema.

2.19 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva sempre que necessário, consistindo na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, bem como daqueles que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento do sistema de climatização, incluindo a reparação de defeitos ou danos, inclusive com eventual necessidade de remoção dos equipamentos, o fornecimento de filtros e correias sempre que necessário, e a substituição de peças e acessórios por componentes originais, novos, de primeiro uso e do mesmo fabricante das peças e/ou acessórios a serem substituídos, sendo o ressarcimento das peças realizado conforme contratualmente previsto.

2.20 A CONTRATADA deverá fornecer Relatório Técnico mensal dos serviços executados, informando as intervenções realizadas nesse período.

2.21 Após a execução dos serviços, o CONTRATANTE procederá à vistoria dos serviços realizados e, caso não haja aceite, fará o devido registro das não conformidades, cabendo à CONTRATADA promover as correções das anormalidades apontadas.

2.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar horário de atendimento das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o atendimento das demandas programadas de manutenção preventiva.

2.23 Para atendimento de chamados técnicos de manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 7 (sete) dias por semana, inclusive aos domingos e feriados.

2.24 A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços segundo critérios técnicos específicos contidos no Manual do Usuário e PMOC.

2.25 É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), de acordo com a atividade a ser executada e os serviços previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho e demais legislações complementares à CLT. Todo o ferramental, inclusive os equipamentos de segurança utilizados pelos profissionais, deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

2.26 A CONTRATADA compromete-se a atender a toda e qualquer alteração na legislação reconhecendo a obrigação de ajustar-se às novas exigências, independentemente de notificação prévia pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Disponibilizar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas instalações, devidamente identificados, atendendo aos requisitos de boa conduta e segurança, a fim de efetuar os serviços contratados.

3.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento dos serviços prestados, no intuito de possibilitar a adequada assistência ou reparos necessários, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3.3 Proporcionar todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, para que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente todas as suas atribuições e serviços, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

3.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

3.5 Efetuar os pagamentos mensais, observando as condições previstas na Cláusula Quinta deste instrumento.

3.6 A CONTRATANTE designará funcionário para acompanhar e vistoriar os serviços realizados. Caso não ocorra o aceite dos serviços, o CONTRATANTE fará o registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) MESES, a contar de sua assinatura.

4.2 Havendo recíproco interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme previsão do art. 33, do RLC do Senar, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, como dispõe o art. 37, do mesmo Regulamento.

4.3 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus, motivado e com notificação formal à CONTRATADA, com prazo

mínimo de 30 (trinta) dias.

4.4 Também poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, desde que faça uma comunicação formal ao CONTRATANTE, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência. A falta de observação deste prazo caracterizará descumprimento contratual, sujeito, portanto, à aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL de **R\$ 0,00** (_____), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 0,00** (_____).

5.2 Para a efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá entregar, até o último dia do mês em curso, a respectiva Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, com menção ao número do respectivo contrato, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

5.3 O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota Fiscal e a apresentação dos respectivos relatórios:

5.3.1 Relatório Técnico Mensal;

5.3.2 Relatório de Rotinas do PMOC;

5.3.3 Regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) vigente até a data do pagamento.

5.4 Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam decorrentes direta ou indiretamente do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

5.5 A liquidação das notas fiscais ocorrerá somente nos casos que os serviços forem plenamente executados e conforme quantidade de equipamentos vistoriados no mês, de acordo com itens constantes em cada localidade e em conformidade ao PMOC. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

5.6 Para o ressarcimento de peças, fluido refrigerantes, componentes e demais materiais necessários para MANUTENÇÃO CORRETIVA a CONTRATADA deverá emitir um recibo ou nota fiscal das despesas comprovando as mesmas mediante a apresentação dos orçamentos e notas fiscais de aquisição. O reembolso será feito através de depósito bancário, em até 20 (vinte) dias após o recebimento e atesto dos documentos necessários para a devida comprovação dos serviços executados.

5.7 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, além da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS

6.1 O Valor dos serviços poderá ser reajustado somente após o decurso de prazo de

12 (doze) meses da assinatura do contrato.

6.2 Para a correção dos valores será utilizado o índice acumulado do IPCA/IBGE no período, em consonância com os preços operados no mercado, na época da prorrogação. Deixando de existir este índice, será adotado outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que acarretar o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, facultará ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, sem exclusão de outras penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O cumprimento das condições contratuais será acompanhado pelo Gestor do Contrato, o Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação, e pelo(a) Fiscal do Contrato, ou, na sua ausência ou impedimento, por substituto(a) formalmente designado(a), competindo-lhes acompanhar a execução, esclarecer dúvidas, verificar o fiel cumprimento das condições e prazos pactuados e registrar as ocorrências relevantes.

8.2 A substituição do Gestor ou do Fiscal do Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, dispensada a celebração de termo aditivo, cabendo apenas a comunicação à CONTRATADA, para fins de ciência.

8.3 A CONTRATANTE exercerá ampla e contínua fiscalização sobre a execução contratual, sem que isso implique corresponsabilidade pelos atos da CONTRATADA, que permanecerá única e integralmente responsável pela prestação dos serviços contratados, pela qualidade das atividades executadas, bem como por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.4 Eventual omissão, deficiência ou irregularidade no acompanhamento não exime nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9.1 Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, os técnicos envolvidos na execução dos serviços vinculados ao objeto deste instrumento não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra o CONTRATANTE, em face da inoccorrência de vínculo desta natureza.

9.2 Fica ao encargo de cada uma das partes, a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A CONTRATADA declara, para os devidos fins, ter pleno conhecimento, compreensão e aderência integral ao "Manual de Procedimentos 06/2025", o qual se encontra disponível no sítio eletrônico do Senar-RS, na seção "Senar – Legislação – Manuais de Procedimentos – MP 006/2025 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS", passando o referido manual a integrar este Instrumento Contratual.

10.2 Outrossim, a CONTRATADA obriga-se a acompanhar, com a devida diligência, quaisquer atualizações ou modificações que venham a ser promovidas pela CONTRATANTE no mencionado Manual, implementando, de forma imediata e eficaz, as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais sob sua custódia, em estrita observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A eventual inobservância das obrigações aqui assumidas implicará na responsabilização da CONTRATADA por todos os danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A contratada que descumprir as condições referentes à execução do objeto desta contratação previstas no Instrumento Convocatório e no presente contrato e documentos que o compõem comete as infrações administrativas e contratuais e ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações e regramentos descritos no instrumento contratual e documentos afetos (a exemplo do Termo de Referência, entre outros) quando tratarem de pequenas irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

11.2.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

11.3 MULTA MORATÓRIA:

a) pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 11.8 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA;

d) pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos neste edital, para entrega de produtos ou prestação de serviços.

11.4 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item "11.3", ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de 3% (três por cento) por dia de atraso, tendo por

base o PREÇO MENSAL DO CONTRATO, de maneira integral ou da parcela inadimplida, de acordo com a natureza do objeto, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

11.5 Nas ocorrências descritas no 11.3. "a", "b" e "c", o gestor notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

11.6 Nas ocorrências descritas no **11.3. "d", automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

11.7 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 11.8.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

11.8 No caso de inexecução do objeto contratado, atraso na entrega ou entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 11.3:

11.8.1 MULTA INDENIZATÓRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar/RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

11.8.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

11.9 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.10 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão** contratual:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.10.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para aplicação da penalidade.

11.11 A **rescisão** contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao, contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de

interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

11.12 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.13 As penalidades previstas neste contrato somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

11.14 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, salvo mediante aprovação prévia por escrito do Senar-RS, nesta hipótese a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Senar-RS, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

12.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE e suas instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade civil e consequente indenização proveniente de tais atos, bem como eventuais acidentes decorrentes da execução. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes atos.

12.3 A CONTRATADA ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do Senar, relativamente à acréscimos e supressões do contrato.

12.4 As alterações que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas mediante comunicação escrita, com aceite, a fim de serem adotadas as providências cabíveis, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, conforme dispõe o art. 37, do RLC do Senar.

12.5 As entregas e instalações dos equipamentos terão sempre o acompanhamento de um responsável do CONTRATANTE, cabendo aos técnicos da CONTRATADA reportarem-se ao mesmo.

12.6 Caso haja dano ou extravio de equipamentos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, este deverá providenciar a reposição do mesmo junto à CONTRATADA, observando suas especificações técnicas.

12.7 Ao final da vigência deste instrumento, o CONTRATANTE deverá restituir à CONTRATADA os equipamentos disponibilizados, nas condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural de uso.

12.8 **Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, fazem parte desta**

contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, por certificação digital, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
(Nome)
Superintendente

CONTRATADA (Nome Empresarial)
Representante Legal
(Cargo/Função)

(Nome)
Coordenador do CFPR Campanha
Gestor do Contrato

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Licitatório nº 447.993

- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização, tipo VRF E Split Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS) -**ANEXO VI**

(Usar Papel Timbrado da Licitante)

FICHA DE VISITA TÉCNICA

Encaminhamos o Sr. _____, RG: _____ e
CPF: _____, como representante da empresa _____,
CNPJ/MF: _____, com sede em _____ - (____), à Rua/Av.
_____, nº _____ - CEP: _____ Fone: (____)
_____, e-mail _____, a fim de efetuar a VISITA TÉCNICA nas
dependências do CFPR Campanha a fim de se inteirar tecnicamente das condições e dos
ambientes.

(Local e data)

(Nome do Representante Legal da Empresa)

(Cargo/Função)

Assinatura

Atesto que todas as informações obtidas durante a VISITA TÉCNICA foram
suficientemente esclarecedoras para que a empresa que estou representando esteja plenamente
capacitada para formular sua Proposta de Preço, bem como executar os serviços objeto desta
licitação, se vencedora do processo.

Assinatura

Uso exclusivo da Coordenação Administrativa do Senar-RS

Atesto, para efeito de validade junto ao processo, que o Sr.
_____, compareceu à Visita Técnica, representando a empresa em tela.

Carimbo e assinatura

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo Licitatório nº 447.993

**- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização, tipo VRF E Split
Hi-Wall para o CFPR Campanha em Hulha Negra (RS) -****ANEXO VII****OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que OPTOU por NÃO REALIZAR A
VISITAÇÃO TÉCNICA, oferecida pelo Senar-RS. Assim, ao participar do certame, aceita as
condições previstas no instrumento convocatório. Declara ainda que, caso seja vencedora do
processo, oferecerá os serviços solicitados adequadamente, não podendo alegar
desconhecimento dos locais, instalações físicas e demais condições inerentes aos serviços para
abster-se de qualquer obrigação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Ass.

Nome:

Cargo/Função: